



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.544/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 2 GBPS PARA DOWNLOAD E 2 GBPS PARA UPLOAD, SIMULTANEAMENTE, EM REGIME FULL DUPLEX, COM 100% DA BANDA CONTRATADA GARANTIDA, PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL UTM/NGFW, COM FUNCIONALIDADES NATIVAS DE SD-WAN SEGURO E OPERAÇÃO EM ALTA DISPONIBILIDADE - HA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CAPACIDADE CENTRALIZADA DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, CORRELAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE EVENTOS DE SEGURANÇA, COM RECURSOS DE APOIO À IDENTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, TREINAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 1346/2026 de 03/08/2026;/, através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

DIA: 19/10/2026

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br

2.4. A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.

2.5. Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.

2.6. Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.

2.7. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.

2.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

2.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

2.12. Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 2 GBPS PARA DOWNLOAD E 2 GBPS PARA UPLOAD, SIMULTANEAMENTE, EM REGIME FULL DUPLEX, COM 100% DA BANDA CONTRATADA GARANTIDA, PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL UTM/NGFW, COM FUNCIONALIDADES NATIVAS DE SD-WAN SEGURO E OPERAÇÃO EM ALTA DISPONIBILIDADE - HA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CAPACIDADE CENTRALIZADA DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, CORRELAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE EVENTOS DE SEGURANÇA, COM RECURSOS DE APOIO À IDENTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, TREINAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em único item.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma - LICITANET**.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma - LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma - LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma - LICITANET**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma - LICITANET**; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma - LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma - LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.6. O critério de desempate previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006** será aplicado aos licitantes que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de acesso à internet dedicada de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para a prestação de serviço continuado de acesso à internet dedicada, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade dos serviços. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 4.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.14.** O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.16.** A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.
- 5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.
- 5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 5.6.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA - LICITANET:

- 6.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma - LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.
- 6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma - LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma - LICITANET**.
- 6.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma - LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 6.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do Item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.13. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.14. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. A falsidade da declaração de que trata o item **7.15.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.18. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 10.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.
- 10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.
- 10.18.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência
 - IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.19.1.** § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e**
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. PROVA DE CONCEITO (PoC)

12.12.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá submeter-se ao procedimento de PROVA DE CONCEITO (PoC), destinado à verificação e validação do atendimento integral da Matriz de Requisitos Obrigatórios disciplinada no item 4.18 do Anexo I (Termo de Referência) e item 3.3 do Anexo II (do termo de referência), sob pena de não aceitação e recusa da proposta.

12.12.2. A realização da Prova de Conceito considerará os parâmetros técnicos e memórias de cálculo fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e na Manifestação Técnica Complementar acostada aos autos do processo administrativo.

12.12.3. Por meio de mensagem no sistema eletrônico (Pregão), serão divulgados a data, o local, o meio de acesso (presencial e/ou remoto/virtual) e o horário de realização da sessão de avaliação da Prova de Conceito, sendo facultado o acompanhamento a todos os interessados e demais licitantes.

12.12.4. Os resultados e a ata de avaliação da Prova de Conceito serão formalmente divulgados no sistema eletrônico da licitação e anexados aos autos.

12.12.5. A proposta do licitante será recusada caso este:

- a) Deixar de comparecer ou não iniciar/execute os procedimentos de teste da Prova de Conceito nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- b) Não obtenha a aprovação integral no cumprimento de qualquer um dos requisitos obrigatórios avaliados na Prova de Conceito.

12.12.6. Em caso de não aceitação ou reprovação da Prova de Conceito do primeiro classificado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para análise da proposta/lance e submissão à Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta devidamente homologada que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.

12.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.16. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.17. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.17.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.18. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.20. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.23. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. A vistoria aos locais de execução dos serviços é facultativa e poderá ser realizada pelos licitantes até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao órgão licitante.

13.10.1. Caso opte por não realizar a vistoria prévia, a licitante deverá apresentar declaração formal subscrita por seu representante legal ou responsável técnico, atestando ter pleno conhecimento das condições do local e dos detalhes relativos à execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou custos adicionais decorrentes de sua omissão, não podendo alegar o desconhecimento das condições locais para pleitear posteriores aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2. A não realização da vistoria prévia ou a não apresentação da declaração mencionada no item 13.10.1 **não implicará a inabilitação da licitante**, nos termos do item 4.14.6 do Termo de Referência.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

13.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.

13.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12º, da Lei nº 14.133/2021**).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc...") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

17- TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo III), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas no contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, e no termo de referência que acompanham o presente edital.

21 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

21.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência E seus **ANEXOS**;

b) ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

c) ANEXO III –Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ADÃO LEITE FILHO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 1 – SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 27.404/2026

Processo Administrativo nº 9.544/2026

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 2 GBPS PARA DOWNLOAD E 2 GBPS PARA UPLOAD, SIMULTANEAMENTE, EM REGIME FULL DUPLEX, COM 100% DA BANDA CONTRATADA GARANTIDA, PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL UTM/NGFW, COM FUNCIONALIDADES NATIVAS DE SD-WAN SEGURO E OPERAÇÃO EM ALTA DISPONIBILIDADE - HA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CAPACIDADE CENTRALIZADA DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, CORRELAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE EVENTOS DE SEGURANÇA, COM RECURSOS DE APOIO À IDENTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, TREINAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para atendimento da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e suas Secretarias, conforme as condições, especificações e exigências técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO I-A					
Item	Descrição	Un. medida	Valor Referência	Quantidade	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 2 GBPS PARA DOWNLOAD E 2 GBPS PARA UPLOAD, SIMULTANEAMENTE, EM REGIME FULL DUPLEX, COM 100% DA BANDA CONTRATADA GARANTIDA, PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL UTM/NGFW, COM FUNCIONALIDADES NATIVAS DE SD-WAN SEGURO E OPERAÇÃO EM ALTA DISPONIBILIDADE - HA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CAPACIDADE CENTRALIZADA DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, CORRELAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE EVENTOS DE SEGURANÇA, COM RECURSOS DE APOIO À IDENTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, TREINAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL	MÊS	R\$ 36.759,23	12	R\$ 441.110,76
Valor Total R\$ 441.110,76					
Totais gerais:			Valor Total	Valor Total a Realizar	
			R\$ 441.110,76	R\$ 441.110,76	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das soluções ofertadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3 O prazo de vigência inicial será de **1 (um) ano**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital e no contrato e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 266 do Decreto Municipal nº 110/2023.

1.4 Os serviços descritos neste Termo de Referência serão destinados ao atendimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e suas Secretarias.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Tangará da Serra, divulgado no PNCP sob o ID 03788239000166-0-000009/2026, conforme Sequencial nº 31, ID Produto nº 195493, categoria “Soluções de TIC”, referente à contratação de conectividade entre o Autonomous System – AS da Prefeitura e a rede mundial de computadores com solução integrada de segurança Anti-DDoS, Firewall UTM e SD-WAN.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, sendo as especificações técnicas e funcionais detalhadas no Anexo II – Especificações Técnicas.

3.2 A solução de TIC compreenderá serviço de conectividade dedicada, proteção Anti-DDoS, solução de Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro em Alta Disponibilidade – HA, equipamentos, softwares, licenças, subscrições, implantação, configuração, gerenciamento, monitoramento, capacidade centralizada de coleta, consolidação, correlação, análise e tratamento de eventos de segurança, recursos de apoio à identificação, investigação, priorização e resposta a incidentes, mecanismos de automação, treinamento, suporte, manutenção e atualização, devidamente detalhados no Anexo II – Termo de Referência nº 2 – Especificações Técnicas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Requisitos de Negócio:

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1 Garantir conectividade contínua, segura e de alta disponibilidade à infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e suas Secretarias, por meio de serviço de acesso à Internet dedicada com velocidade de **2 Gbps para download e 2 Gbps para upload, simultaneamente, em regime Full Duplex e com banda 100% garantida.**

4.1.1.1.1 A capacidade de 2 Gbps para download e 2 Gbps para upload foi definida com base no dimensionamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando a capacidade atualmente contratada, a utilização centralizada da infraestrutura tecnológica municipal e os registros de monitoramento apresentados no respectivo Anexo I.

4.1.1.2 O serviço de acesso à Internet deverá ser prestado por meio de infraestrutura terrestre em fibra óptica, com suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, monitoramento WEB e recursos necessários à continuidade e ao adequado desempenho da comunicação de dados.

4.1.1.3 O serviço deverá contemplar proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS, mediante monitoramento, detecção e mitigação em regime contínuo, conforme requisitos técnicos e níveis de serviço estabelecidos no **Anexo II.**

4.1.1.4 A solução de segurança deverá ser composta por Firewall UTM/NGFW de próxima geração, fornecida em arquitetura de alta disponibilidade, contemplando equipamentos, softwares, licenças, subscrições, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico, atualizações e todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.1.5 A solução de Firewall deverá possuir funcionalidades nativas de SD-WAN Seguro, permitindo utilização de múltiplos circuitos de comunicação, monitoramento da qualidade dos enlaces, balanceamento de tráfego, seleção dinâmica de caminhos, failover automático e aplicação de políticas de comunicação e segurança.

4.1.1.6 A solução deverá contemplar os mecanismos integrados de segurança, proteção, inspeção, controle, gerenciamento, monitoramento, registro e auditoria, bem como capacidade centralizada de coleta e consolidação de logs e eventos provenientes de múltiplas fontes, correlação, análise e priorização de eventos de segurança, inteligência de ameaças, recursos de apoio à investigação e resposta a incidentes e mecanismos de automação destinados ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

tratamento de ocorrências de segurança, conforme detalhamento constante do **Anexo II – Termo de Referência nº 2 – Especificações Técnicas**.

4.1.1.7 A solução de Firewall deverá possuir capacidade técnica para operar com enlaces provenientes de diferentes operadoras, preservando sua interoperabilidade. Essa característica não afasta a responsabilidade da **Contratada pela execução integral da solução objeto desta contratação**, composta pelo acesso à Internet dedicada, proteção Anti-DDoS e solução Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro.

4.1.1.8 Todos os equipamentos, licenças, subscrições, acessórios, interfaces, transceptores, cabos, softwares, atualizações, instalação, configuração, implantação, migração de configurações, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados na contratação, sem custos adicionais à Contratante.

4.1.1.9 Todos os equipamentos que compõem a solução deverão ser novos, destinados ao primeiro uso, próprios para utilização corporativa, estar em linha de comercialização e possuir ciclo de suporte compatível com o período da contratação, conforme especificações do **Anexo II**.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 A contratação observa os princípios da sustentabilidade tecnológica e ambiental, buscando a utilização racional dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, a continuidade operacional dos serviços e a redução de intervenções presenciais mediante utilização de recursos de gerenciamento, monitoramento e suporte remoto.

4.2.2 Além dos benefícios ambientais, a solução tecnológica proporciona sustentabilidade econômica e operacional, na medida em que os mecanismos de alta disponibilidade, redundância, monitoramento, atualização e segurança contribuem para reduzir falhas, indisponibilidades, deslocamentos técnicos, interrupções dos serviços e riscos à infraestrutura tecnológica municipal.

4.3 Requisitos de Capacitação

4.3.1 Será necessário treinamento da equipe técnica que atuará na administração, operação e acompanhamento da solução contratada.

4.3.2 A Contratada deverá fornecer treinamento da solução de Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro e dos recursos de operações centralizadas de segurança que integram a solução contratada para, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, sem custos adicionais, observados o conteúdo, as condições e os requisitos estabelecidos no **Anexo II – Especificações Técnicas**.

4.4 Requisitos Legais

4.4.1 O processo de contratação e a execução contratual deverão observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 110/2023, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas expressamente aplicáveis ao objeto.

4.4.2 A Contratada deverá observar as obrigações relativas à proteção dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, mantendo as medidas técnicas e organizacionais previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.4.3 Os serviços de telecomunicações e os equipamentos empregados na execução do objeto deverão observar as normas e regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.5 Requisitos de Manutenção

4.5.1 A Contratada deverá realizar as manutenções **preventivas e corretivas** necessárias à preservação da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços contratados.

4.5.2 Durante toda a vigência contratual deverão estar incluídas, sem custos adicionais, as atualizações de firmware, sistema operacional, assinaturas e bases de segurança, mecanismos de IPS, proteção contra malware, filtragem WEB e DNS, controle de aplicações, patches, correções de segurança e demais atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução

4.6 Requisitos Temporais

4.6.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS formalmente emitida pela Contratante.

4.6.2 A **implantação integral, homologação e entrada em produção da solução deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS, conforme estabelecido no item 3.6.24.18 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

4.6.3 O prazo previsto para implantação compreende todas as atividades necessárias à disponibilização integral da solução, não sendo considerada concluída a implantação enquanto houver componente obrigatório pendente de instalação, configuração, licenciamento, teste, homologação ou entrada em produção.

4.6.4 Os prazos serão considerados em dias corridos, salvo quando expressamente indicada sua contagem em dias úteis.

4.6.5 Os prazos específicos de atendimento, suporte técnico, restabelecimento dos serviços, solução de contorno e solução definitiva observarão os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.7 Requisitos de Segurança e Privacidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.7.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pela Contratante e às disposições relativas à proteção de dados e informações aplicáveis durante a execução contratual.

4.7.2 A solução deverá possuir mecanismos destinados à preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações processadas ou transportadas pela infraestrutura tecnológica municipal.

4.7.3 Os requisitos técnicos de proteção contra ameaças, prevenção de intrusões, proteção contra malware, inspeção de tráfego criptografado, controle de aplicações, filtragem WEB e DNS, registro e centralização de eventos, auditoria, correlação e análise de eventos de segurança, inteligência de ameaças, investigação, resposta a incidentes, automação e demais mecanismos de segurança estão estabelecidos no **Anexo II – Especificações Técnicas**.

4.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os serviços deverão ser executados observando-se a arquitetura tecnológica e os requisitos estabelecidos pela área técnica da Contratante neste Termo de Referência e seus anexos.

4.8.2 A solução ofertada deverá atender integralmente às características técnicas mínimas definidas no Anexo II, não sendo admitida arquitetura que resulte em desempenho, disponibilidade, segurança ou funcionalidades inferiores às exigidas.

4.8.3 A solução de Firewall deverá ser fornecida em arquitetura de alta disponibilidade, composta por equipamentos dimensionados para suportar integralmente os enlaces e os recursos de segurança contratados.

4.8.4 A solução deverá possuir interfaces, capacidade de processamento e recursos de software compatíveis com o ambiente da Contratante, suporte a IPv4, IPv6, roteamento, VPN, SD-WAN Seguro, gerenciamento centralizado, monitoramento, logs e plataforma destinada à centralização, consolidação, correlação, análise e tratamento dos eventos de segurança, conforme funcionalidades descritas no **Anexo II**.

4.9 Requisitos de Implantação

4.9.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II – Especificações Técnicas.

4.9.2 A implantação compreenderá levantamento técnico do ambiente, instalação dos equipamentos, configuração da Alta Disponibilidade, interfaces de rede, conectividade, BGP, IPv4 e IPv6, SD-WAN, roteamento, NAT, VPN, políticas e mecanismos de segurança, gerenciamento, monitoramento e logs, implantação e configuração da plataforma de operações centralizadas de segurança, integração das fontes de eventos previstas, configuração dos mecanismos de correlação, análise, painéis, relatórios e automação, migração das configurações necessárias, realização de testes, documentação e acompanhamento da entrada em produção, conforme detalhamento técnico do Anexo II.

4.10 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10.1 Todos os equipamentos e componentes fornecidos em regime de comodato deverão permanecer cobertos por garantia e suporte durante toda a vigência contratual.

4.10.2 A Contratada será responsável, sem custos adicionais à Contratante, pela reparação, manutenção ou substituição de equipamentos, módulos, fontes, transceptores, componentes ou acessórios que apresentem defeito ou comprometam o desempenho, a disponibilidade ou a segurança da solução.

4.10.3 A garantia não substituirá as obrigações relativas aos níveis de serviço, manutenção, suporte técnico, atualização e continuidade estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.11 Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1 Os serviços de instalação, configuração, implantação, assistência técnica, suporte, manutenção e treinamento deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados nas tecnologias que compõem a solução e com os recursos técnicos e ferramentais necessários à adequada prestação dos serviços.

4.12 Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 A equipe disponibilizada pela Contratada deverá possuir capacitação compatível com as atividades que executar, abrangendo conhecimentos relacionados a redes de computadores, telecomunicações, segurança da informação, Firewall UTM/NGFW, SD-WAN, roteamento, monitoramento, gerenciamento e análise de logs e eventos de segurança, operações centralizadas de segurança, investigação e resposta a incidentes e suporte técnico.

4.12.1.1 Os requisitos destinados à **qualificação técnica da licitante e dos profissionais que deverão ser comprovados no procedimento licitatório** serão tratados exclusivamente no item **9 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**, evitando duplicidade entre requisitos de execução e requisitos de habilitação.

4.13 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1 A execução dos serviços estará condicionada ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Serviço – OS emitida pela Contratante.

4.13.2 A Ordem de Serviço identificará o início da execução, os serviços a serem realizados, o local de atendimento e demais informações necessárias à implantação e execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.13.3 Os mecanismos formais de comunicação e os canais de atendimento observarão o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

4.13.4 A Contratada deverá acompanhar continuamente a execução dos serviços e comunicar à Contratante as ocorrências relevantes que possam afetar sua disponibilidade, segurança ou desempenho.

4.14 Vistoria

4.14.1 É assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços para conhecimento das condições e peculiaridades da infraestrutura, mediante prévio agendamento com a Contratante.

4.14.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados que manifestarem interesse na realização da vistoria.

4.14.3 Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e autorizado.

4.14.4 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.14.5 A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou das condições necessárias à execução dos serviços.

4.14.6 A não realização da vistoria não implicará a inabilitação do licitante.

4.15 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.15.1 A Administração **não estabelece marca ou modelo específico** para os equipamentos que compõem a solução, devendo ser atendidos os requisitos mínimos de desempenho, capacidade e funcionalidades definidos no Anexo II.

4.15.2 A identificação da marca e do modelo ofertados pela licitante não caracteriza indicação de marca pela Administração.

4.16 Da exigência de carta de solidariedade

4.16.1 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para a presente contratação.

4.17 Subcontratação

4.17.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem das parcelas que constituem o núcleo da solução integrada ou que tenham sido utilizadas para comprovação da qualificação técnica ou para atendimento dos requisitos obrigatórios da Prova de Conceito.

4.17.2 Para fins do item anterior, integram o núcleo da contratação o serviço de acesso à Internet dedicada, a infraestrutura de conectividade e redundância exigida, a proteção Anti-DDoS, a solução de Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro e a plataforma e os recursos destinados às operações centralizadas de segurança, incluindo suas licenças e subscrições, objeto da contratação.

4.17.3 Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada.

4.17.4 A solicitação deverá identificar a empresa subcontratada, os serviços que serão executados e apresentar a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica e das condições de habilitação exigíveis.

4.17.5 A empresa subcontratada e seus dirigentes deverão observar as vedações de vínculo previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

4.17.6 A autorização da subcontratação não transfere nem reduz a responsabilidade da Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos e resultados de todo o objeto contratual.

4.18 Da prova de conceito

4.18.1 Será realizada Prova de Conceito – POC para verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos considerados essenciais pela Administração, conforme procedimentos e critérios objetivos estabelecidos no **Anexo II – Termo de Referência nº 2 – Especificações Técnicas**.

4.18.2 A Prova de Conceito será realizada exclusivamente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.18.3 A Prova de Conceito será realizada exclusivamente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.18.4 A avaliação da POC ficará restrita aos **04 (quatro) requisitos obrigatórios definidos na Matriz de Requisitos Obrigatórios para a Prova de Conceito**, não abrangendo automaticamente todos os demais requisitos técnicos da solução.

4.18.5 A aprovação na POC não afastará a obrigação da Contratada de atender integralmente aos demais requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, segurança, licenciamento, implantação, suporte, garantia e manutenção previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.19 Garantia da Contratação

4.19.1 Após avaliação da natureza, forma de execução, condições de pagamento, mecanismos de fiscalização e instrumentos de controle previstos para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.19.2 A contratação possui natureza continuada, com execução e acompanhamento durante a vigência contratual e remuneração vinculada à efetiva prestação dos serviços, mediante medição, recebimento e atesto pela Administração, não havendo previsão de pagamento integral antecipado da contratação.

4.19.3 A Administração contará com mecanismos próprios de controle e proteção durante a execução, incluindo fiscalização contratual, acompanhamento dos níveis de serviço, aferição mensal da disponibilidade, registro das ocorrências, retenções e glosas proporcionais às irregularidades verificadas, possibilidade de aplicação de sanções administrativas e rejeição dos serviços, equipamentos ou componentes executados ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas.

4.19.4 O Termo de Referência estabelece, ainda, níveis mínimos de desempenho e disponibilidade, inclusive disponibilidade mensal mínima de 99,6% para o serviço de acesso à Internet, com aplicação de glosas conforme o nível de indisponibilidade apurado, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

4.19.5 Quanto aos equipamentos e componentes disponibilizados para execução da solução, permanecem integralmente aplicáveis as obrigações de garantia, suporte, manutenção, reparação e substituição durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais à Contratante, conforme previsto no item 4.10 deste Termo de Referência.

4.19.6 Considerando, portanto, o modelo de execução continuada, a remuneração condicionada à regular execução e medição dos serviços, os mecanismos de fiscalização, glosa, sanção, manutenção e substituição já previstos e a possibilidade de acompanhamento permanente da execução pela Administração, conclui-se que, para a presente contratação, a exigência adicional de garantia de execução não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.19.7 A opção pela não exigência de garantia de execução não afasta ou reduz qualquer responsabilidade da Contratada, que permanecerá integralmente sujeita às obrigações, níveis de serviço, glosas, sanções, deveres de reparação, manutenção, substituição, suporte e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, no edital e no instrumento contratual.

4.20 Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.20.1 As informações necessárias ao dimensionamento e à apresentação da proposta estão estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Termo de Referência nº 2 – Especificações Técnicas, devendo a licitante considerar todos os equipamentos, componentes, softwares, plataforma de operações centralizadas de segurança, licenças, subscrições, recursos de processamento, armazenamento, coleta e tratamento de logs e eventos, serviços, materiais, instalação, configuração, implantação, integrações, treinamento, suporte, manutenção, atualizações e demais recursos necessários à execução integral do objeto durante toda a vigência contratual.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Designar o Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato e seus respectivos substitutos, para o exercício das atribuições de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 110/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.2 Emitir formalmente a Ordem de Serviço – OS, autorizando o início da execução do objeto, de acordo com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3 Disponibilizar à Contratada as informações técnicas necessárias à implantação da solução, incluindo aquelas relacionadas aos pontos de instalação, infraestrutura existente, endereçamento, roteamento, políticas e demais elementos indispensáveis à adequada execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação da Contratante.

5.1.4 Permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados da Contratada às dependências, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à execução dos serviços, nos períodos previamente autorizados pela Contratante, ressalvadas as situações de atendimento emergencial previstas neste Termo de Referência.

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato, verificando sua conformidade com as especificações, níveis de serviço, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, proposta aceita e instrumento contratual.

5.1.6 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, indisponibilidades, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, determinando sua correção nos prazos aplicáveis.

5.1.7 Fornecer à Contratada os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços e responder, em tempo razoável, às solicitações que dependam de manifestação ou providência da Contratante.

5.1.8 Disponibilizar, quando necessário à implantação, migração ou continuidade da solução, as configurações e informações técnicas existentes que sejam de responsabilidade da Contratante, observadas as normas de sigilo e segurança aplicáveis.

5.1.9 Receber provisória e definitivamente os serviços, por meio dos agentes competentes e conforme os procedimentos estabelecidos no item 8 – Critérios de Medição e Pagamento.

5.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, equipamentos, componentes ou configurações executados ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada após a regular execução, medição, recebimento e atesto dos serviços, observadas as condições e os prazos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.12 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação de retenções, glosas e sanções, observadas as competências dos agentes responsáveis.

5.2 São obrigações da CONTRATADA

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.2 Executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pelo serviço de acesso à Internet dedicada, proteção Anti-DDoS, fornecimento em comodato da solução Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro, Alta Disponibilidade e todos os demais equipamentos, componentes, licenças, subscrições, serviços e recursos necessários à adequada execução da solução.

5.2.3 Executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Anexo II – Especificações Técnicas, a proposta aceita e o instrumento contratual.

5.2.4 Atender prontamente às orientações, solicitações e determinações do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto, bem como às solicitações do Gestor do Contrato, no âmbito de suas respectivas competências.

5.2.5 Propiciar todos os meios necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, disponibilizando ao Fiscal do Contrato as informações, documentos, registros, logs, relatórios, protocolos de atendimento e demais evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.6 Reparar, corrigir, reconfigurar ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos, componentes ou configurações em que sejam constatadas falhas, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução.

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, prepostos, empregados ou profissionais envolvidos na execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

5.2.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.2.9 Manter equipe técnica devidamente capacitada para instalação, implantação, configuração, operação, suporte e manutenção das tecnologias que compõem a solução contratada, conforme os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.10 Fornecer todos os equipamentos, interfaces, módulos, transceptores, fontes, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais à Contratante.

5.2.11 Manter válidas e ativas, durante toda a vigência contratual, todas as licenças e subscrições necessárias ao funcionamento integral da solução de Firewall UTM/NGFW, SD-WAN Seguro, proteção contra ameaças, gerenciamento, monitoramento e demais funcionalidades contratadas.

5.2.12 Manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os firmwares, sistemas operacionais, assinaturas, bases de segurança, mecanismos de IPS, proteção contra malware, filtragem WEB e DNS, controle de aplicações, correções, patches e demais componentes necessários ao funcionamento e à segurança da solução.

5.2.13 Manter operacionais durante toda a vigência contratual os mecanismos de redundância do acesso à Internet e de Alta Disponibilidade da solução de Firewall, adotando as medidas necessárias para preservar a continuidade dos serviços.

5.2.14 Cumprir integralmente os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilidade, atendimento, restabelecimento dos serviços, solução de contorno e demais parâmetros aplicáveis.

5.2.15 Manter durante toda a vigência contratual os sistemas de gerenciamento, monitoramento, registro e centralização de eventos e logs, os mecanismos de correlação, análise e priorização de eventos de segurança, os recursos de investigação e resposta a incidentes, as integrações, os mecanismos de automação, os painéis e relatórios necessários ao funcionamento das operações centralizadas de segurança, permitindo à Contratante acesso às informações e funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

5.2.16 Registrar os atendimentos técnicos e incidentes em sistema próprio de chamados, permitindo identificar, no mínimo, a abertura, início do atendimento, providências adotadas, restabelecimento ou solução de contorno e encerramento.

5.2.17 Comunicar imediatamente à Contratante as ocorrências que possam comprometer a disponibilidade, segurança, desempenho ou continuidade dos serviços, informando as providências adotadas para sua correção.

5.2.18 Manter absoluto sigilo sobre dados, credenciais, configurações, políticas de segurança, logs, endereços, informações de rede e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.19 Realizar os procedimentos de implantação, configuração, migração de configurações, testes, documentação e entrada em produção da solução conforme estabelecido no Anexo II – Especificações Técnicas.

5.2.20 Fornecer o treinamento e realizar a transferência de conhecimento à equipe técnica da Contratante conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II.

5.2.21 Manter sob sua responsabilidade os equipamentos fornecidos em regime de comodato, realizando manutenção, reparação e substituição sempre que necessário ao atendimento das especificações e níveis de serviço contratados.

5.2.22 Ao término da contratação, disponibilizar à Contratante a documentação técnica e os arquivos de backup ou exportação das configurações da solução, conforme os procedimentos de transição e finalização estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.23 Arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto que estejam compreendidos na solução contratada, não sendo admitida cobrança adicional por equipamentos, licenças, subscrições, deslocamentos, suporte, manutenção, atualizações, mão de obra ou demais recursos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Serviço – OS pela Contratante e deverá observar as condições, especificações técnicas, níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2 O início da execução do objeto deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

6.1.3 A implantação integral, testes, homologação e entrada em produção da solução deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS, observadas as condições estabelecidas no **item 3.6.24.18 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

6.1.4 A Contratada deverá planejar e executar as atividades de implantação de forma a preservar a continuidade dos serviços tecnológicos da Prefeitura, adotando as medidas necessárias para reduzir interrupções durante a transição para a nova solução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.1.5 Após a implantação, os serviços de conectividade, proteção Anti-DDoS, Firewall UTM/NGFW, SD-WAN Seguro, gerenciamento, monitoramento, plataforma e recursos de operações centralizadas de segurança, incluindo coleta, consolidação, correlação, análise e tratamento de eventos, investigação e resposta a incidentes, automação, licenciamento, subscrições, suporte, manutenção e atualizações deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 O ponto principal de prestação e instalação dos serviços será na Avenida Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901, Tangará da Serra/MT, sem prejuízo das demais dependências da Contratante que necessitem de acesso técnico para execução das atividades relacionadas à solução

6.2.2 As atividades presenciais programadas de instalação, configuração, manutenção, treinamento e demais intervenções que demandem acesso às dependências da Contratante serão realizadas, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração, ou em outro período previamente ajustado entre as partes quando a natureza da atividade assim exigir.

6.2.3 A prestação continuada dos serviços de acesso à Internet, proteção Anti-DDoS, Firewall UTM/NGFW, SD-WAN Seguro e monitoramento não ficará limitada ao horário de expediente da Administração, devendo permanecer disponível de forma contínua durante toda a vigência contratual.

6.2.4 O suporte técnico para solicitações de reparo e tratamento de incidentes deverá observar o regime **24 horas por dia, 7 dias por semana**, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II.

6.3 Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos, interfaces, módulos, transceptores, roteadores, appliances, fontes, cabos, acessórios, softwares, licenças, subscrições e demais componentes necessários à implantação, operação, manutenção e suporte integral da solução.

6.3.2 Todos os componentes necessários ao funcionamento do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante para disponibilização de recursos indispensáveis ao atendimento das especificações técnicas.

6.3.3 Os equipamentos integrantes da solução serão fornecidos em regime de comodato e permanecerão sob responsabilidade da Contratada quanto à manutenção, reparação, substituição e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.3.4 Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo II, inclusive quanto à condição de primeiro uso, capacidade, interfaces, desempenho, licenciamento, suporte e ciclo de vida.

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 A proposta deverá considerar a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo II.

6.4.2 Deverão ser considerados no valor ofertado todos os equipamentos em comodato, materiais, interfaces, módulos, transceptores, softwares, plataforma de operações centralizadas de segurança, licenças, subscrições, recursos necessários à coleta, armazenamento, processamento, correlação e análise dos logs e eventos, serviços de instalação, configuração, implantação, integração, monitoramento, gerenciamento, treinamento, suporte, manutenção, atualizações, deslocamentos, mão de obra e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

6.4.3 A ausência de individualização de determinado componente na proposta não afastará a responsabilidade da Contratada por seu fornecimento quando esse componente for necessário ao atendimento integral das especificações técnicas e ao resultado contratado.

6.5 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.5.1 A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o funcionamento dos serviços, equipamentos, softwares, licenças, subscrições e demais componentes que integram a solução.

6.5.2 A Contratada será responsável pela correção, reparação, reconfiguração ou substituição, sem custos adicionais à Contratante, dos equipamentos e componentes que apresentem falhas, defeitos ou condições que comprometam a disponibilidade, segurança ou desempenho da solução.

6.5.3 As obrigações relativas à garantia não afastam o cumprimento dos níveis de serviço, prazos de atendimento, restabelecimento, solução de contorno, manutenção e atualização previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.6 Formas de transferência de conhecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.6.1 A transferência de conhecimento deverá ocorrer durante a implantação e ao longo da vigência contratual, mediante treinamento, orientação técnica e disponibilização da documentação necessária à administração, operação e acompanhamento da solução.

6.6.2 A Contratada deverá realizar treinamento da solução de Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro para os servidores indicados pela Contratante, observados o conteúdo, quantidade de participantes e demais condições estabelecidas no **Anexo II – Especificações Técnicas**.

6.6.3 A transferência de conhecimento deverá possibilitar à equipe técnica da Contratante compreender a operação da solução, o acompanhamento do monitoramento, a análise dos registros disponíveis e os procedimentos necessários à interlocução técnica com a Contratada.

6.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1 Os procedimentos de transição e finalização deverão preservar as informações técnicas e configurações necessárias à continuidade e administração do ambiente tecnológico da Contratante.

6.7.2 Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante a documentação técnica atualizada da solução e os arquivos de **backup ou exportação das configurações vigentes** dos equipamentos e sistemas de gerenciamento integrantes da solução Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro.

6.7.3 A documentação e os arquivos entregues deverão contemplar as configurações necessárias à continuidade do ambiente, incluindo, conforme existente na solução implantada:

6.7.3.1 políticas de segurança;

6.7.3.2 objetos e regras de rede;

6.7.3.3 roteamento;

6.7.3.4 NAT;

6.7.3.5 VPN;

6.7.3.6 configurações de SD-WAN;

6.7.3.7 configurações de Alta Disponibilidade;

6.7.3.8 configurações de gerenciamento e monitoramento; e

6.7.3.9 demais parâmetros pertencentes à Contratante necessários à continuidade do ambiente.

6.7.4 A entrega da documentação e dos arquivos deverá preservar sua integridade, confidencialidade e segurança.

6.7.5 A retirada dos equipamentos fornecidos em comodato deverá ocorrer de forma coordenada com a Contratante, observando a conclusão da transição e as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a não provocar interrupção indevida dos serviços.

6.8 Mecanismos formais de comunicação

6.8.1 São definidos como mecanismos de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

6.8.1.1 Ordem de Serviço;

6.8.1.2 Ofício;

6.8.1.3 Notificação formal;

6.8.1.4 E-mails;

6.8.1.5 Sistema de abertura e acompanhamento de chamados ou tickets; e

6.8.1.6 Grupo de WhatsApp entre os técnicos da Prefeitura e da Contratada para comunicação operacional e acompanhamento de ocorrências técnicas.

6.8.2 Os incidentes e atendimentos sujeitos a aferição de nível de serviço deverão possuir registro no sistema de chamados ou mecanismo equivalente que permita identificar os horários e as providências adotadas.

6.8.3 A utilização de canais complementares de comunicação não afasta a necessidade de registro das ocorrências nos meios exigidos para acompanhamento, fiscalização e aferição dos níveis de serviço.

6.9 Formas de Pagamento

6.9.1 Os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento dos serviços serão tratados exclusivamente no **item 8 – Critérios de Medição e Pagamento**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.10 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1 A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, credenciais, configurações, políticas de segurança, registros, logs, endereçamentos, topologias, informações de rede e demais elementos a que tenha acesso durante a execução contratual, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto.

6.10.2 O acesso da Contratada aos equipamentos, sistemas de gerenciamento, configurações, logs, racks, salas técnicas e demais recursos da infraestrutura tecnológica da Contratante deverá ocorrer exclusivamente na medida necessária à execução dos serviços e mediante observância das normas de segurança estabelecidas pela Administração.

6.10.3 A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para impedir divulgação, reprodução, compartilhamento, retenção ou utilização indevida das informações obtidas em razão da execução contratual.

6.10.4 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência deverá ser assinado pelos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 110/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante o devido registro das circunstâncias nos autos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se os mecanismos de comunicação previstos neste Termo de Referência.

7.4 A Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências necessárias ao regular andamento da execução contratual.

7.5 Preposto

7.5.1 A Contratada deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços, preposto apto a representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual, contendo sua identificação, dados de contato e os poderes e deveres conferidos para o acompanhamento da execução.

7.5.2 O preposto será responsável pela interlocução direta com a Contratante e pelo acompanhamento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo implantação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção, atualizações, tratamento de incidentes, treinamento e demais atividades relacionadas ao objeto.

7.5.3 A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Contratante. A indicação ou permanência do preposto poderá ser recusada pela Contratante mediante justificativa, hipótese em que a Contratada deverá indicar outro representante.

7.6 Reunião Inicial

7.6.1 Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato e de seus respectivos substitutos, será realizada Reunião Inicial de alinhamento com a Contratada, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus anexos e esclarecer eventuais dúvidas relativas à execução.

7.6.2 A reunião ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogada mediante justificativa da Contratante.

7.6.2.1 A pauta da reunião deverá contemplar, no mínimo:

7.6.2.1.1 apresentação do representante legal da Contratada e do respectivo preposto;

7.6.2.1.2 apresentação do Fiscal do Contrato, do Gestor do Contrato e, quando presentes, de seus substitutos;

7.6.2.1.3 esclarecimentos relativos às condições técnicas, operacionais, administrativas e de gestão da execução contratual;

7.6.2.1.4 apresentação dos canais de comunicação, atendimento e abertura de chamados;

7.6.2.1.5 alinhamento dos procedimentos de implantação, acesso às instalações, execução das atividades, tratamento de incidentes, níveis de serviço, medição e recebimento;

7.6.2.1.6 entrega do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência previstos neste Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.6.2.1.7 apresentação formal do preposto, contendo sua identificação, dados de contato e os poderes e deveres conferidos para acompanhar a execução do contrato; e

7.6.2.1.8 apresentação da documentação exigida para comprovação das licenças, subscrições, atualizações, suporte técnico e demais condições que devam estar ativas no início da execução da solução.

7.7 Fiscalização e Gestão do Contrato

7.7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Fiscal do Contrato** ou, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo substituto, e administrada, em seus aspectos gerenciais, pelo **Gestor do Contrato** ou respectivo substituto, observadas as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 110/2023.

7.7.2 O Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato exercerão funções distintas, sendo vedado ao mesmo agente acumular as duas funções no mesmo contrato, inclusive na condição de substituto.

7.7.3 O **Fiscal do Contrato** realizará o acompanhamento da execução nos aspectos **técnicos e administrativos**, enquanto o **Gestor do Contrato** realizará a administração do instrumento contratual nos aspectos gerenciais.

7.8 Fiscal do Contrato

7.8.1 Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos aspectos técnicos e administrativos, qualitativos e quantitativos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, proposta aceita e instrumento contratual.

7.8.2 O Fiscal do Contrato deverá manter contato com o preposto da Contratada, esclarecendo dúvidas técnicas e administrativas e solicitando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

7.8.3 O Fiscal do Contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, indicando as falhas, defeitos, atrasos, indisponibilidades, desconformidades e demais situações verificadas, bem como as medidas necessárias à respectiva regularização.

7.8.4 O Fiscal do Contrato deverá solicitar à Contratada a correção das falhas ou desconformidades verificadas durante a execução, inclusive reparação, reconfiguração, repetição do serviço ou substituição de equipamentos e componentes em desacordo com as condições contratadas.

7.8.5 O Fiscal do Contrato acompanhará o cumprimento dos níveis de serviço e dos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência e no Anexo II, especialmente quanto a:

- 7.8.5.1** disponibilidade do serviço;
- 7.8.5.2** redundância das abordagens;
- 7.8.5.3** velocidade e banda contratada;
- 7.8.5.4** latência e perda de pacotes;
- 7.8.5.5** prazos de atendimento e restabelecimento;
- 7.8.5.6** proteção Anti-DDoS;
- 7.8.5.7** funcionamento do Firewall UTM/NGFW;
- 7.8.5.8** Alta Disponibilidade – HA;
- 7.8.5.9** SD-WAN Seguro;
- 7.8.5.10** licenciamento e subscrições;
- 7.8.5.11** atualizações;
- 7.8.5.12** suporte técnico;
- 7.8.5.13** gerenciamento e monitoramento; e
- 7.8.5.14** demais requisitos técnicos contratados.

7.8.6 O Fiscal do Contrato realizará ou aprovará a medição dos serviços efetivamente executados, observando os níveis de serviço e demais critérios de medição estabelecidos no item 8 – Critérios de Medição e Pagamento.

7.8.7 O Fiscal do Contrato realizará o recebimento do objeto nas situações e condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência, observadas as competências relativas ao recebimento provisório e definitivo.

7.8.8 O Fiscal do Contrato recepcionará da Contratada os documentos necessários ao pagamento previstos no instrumento contratual, efetuará a conferência correspondente e os encaminhará ao **Gestor do Contrato**.

7.8.9 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.8.10 As situações que possam comprometer a continuidade, segurança ou cumprimento dos prazos contratuais deverão ser comunicadas imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.8.11 O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual e outras situações que demandem providências gerenciais.

7.8.12 O Fiscal do Contrato poderá utilizar listas de verificação, relatórios periódicos, registros de monitoramento, protocolos de atendimento, logs e demais instrumentos necessários à adequada fiscalização da execução.

7.8.13 As irregularidades que não forem devidamente sanadas deverão ser comunicadas às autoridades competentes, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 110/2023.

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 Compete ao **Gestor do Contrato** administrar o instrumento contratual em seus aspectos gerenciais, acompanhando sua execução desde o início até sua finalização, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 110/2023.

7.9.2 O Gestor do Contrato deverá acompanhar sistematicamente o instrumento contratual, mantendo controle sobre:

7.9.2.1 vigência do contrato;

7.9.2.2 prazo de execução;

7.9.2.3 etapas e demais prazos contratuais;

7.9.2.4 alterações contratuais;

7.9.2.5 prorrogações;

7.9.2.6 manutenção das condições necessárias à continuidade da contratação; e

7.9.2.7 demais providências de natureza gerencial.

7.9.3 O Gestor do Contrato acompanhará os registros e relatórios produzidos pelo Fiscal do Contrato e adotará ou encaminhará as providências administrativas necessárias às situações que ultrapassem a competência do Fiscal.

7.9.4 O Gestor do Contrato analisará a documentação necessária ao pagamento encaminhada pelo Fiscal do Contrato, solicitando sua regularização quando houver inconsistências e dando prosseguimento aos procedimentos administrativos cabíveis.

7.9.5 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual, adotando as providências de sua competência quando forem identificadas irregularidades.

7.9.6 O Gestor do Contrato acompanhará os procedimentos relativos a alterações, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção contratual e demais atos gerenciais, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 110/2023.

7.9.7 O Gestor do Contrato deverá acompanhar o prazo de vigência e, com antecedência suficiente, adotar ou encaminhar as providências necessárias à eventual prorrogação ou à realização de nova contratação.

7.9.8 Nas hipóteses de prorrogação da contratação, deverão ser consideradas as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato quanto à regularidade da execução e pelo Gestor quanto à manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto.

7.9.9 O Gestor do Contrato deverá consolidar a avaliação da execução contratual com base nos registros, medições, indicadores e demais informações produzidas pelo Fiscal do Contrato.

7.9.10 O Gestor do Contrato adotará as providências necessárias à formalização dos procedimentos administrativos relativos a eventual descumprimento das obrigações contratuais e aplicação das medidas cabíveis, no âmbito de suas competências.

7.9.11 Ao término da contratação, o Gestor do Contrato deverá providenciar a elaboração do relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas de aprimoramento das futuras contratações e da gestão dos serviços.

7.9.12 O Gestor do Contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para prosseguimento dos procedimentos de liquidação, pagamento, prorrogação, alteração, extinção e demais providências administrativas cabíveis.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de Medição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante aferição dos níveis de serviço, das condições de funcionamento e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, com o objetivo de verificar a qualidade, disponibilidade, continuidade e conformidade da solução contratada.

8.1.2 A medição será realizada **mensalmente sobre o item único contratado**, considerando de forma individualizada os indicadores aplicáveis aos componentes de conectividade e segurança que integram a solução.

TABELA I		
NÍVEIS DE SERVIÇO PARA MEDIÇÃO		
Componente	Indicador	Nível exigido
Link de Internet	Disponibilidade mensal	Mínimo de 99,6%
Link de Internet	Redundância do acesso	Dupla abordagem em fibra óptica, por caminhos físicos distintos, com comutação automática
Link de Internet	Atendimento inicial após abertura do chamado	Até 30 minutos
Link de Internet	Restabelecimento do serviço	Até 4 horas corridas
Firewall UTM/NGFW	Alta Disponibilidade	Solução HA operacional, com comutação automática entre os equipamentos
Firewall UTM/NGFW	Atendimento em caso de indisponibilidade total	Até 15 minutos
Firewall UTM/NGFW	Solução de contorno em caso de indisponibilidade total	Até 4 horas
Solução Integrada	Solução definitiva de problema crítico	Até 6 horas

8.1.3 A aferição dos níveis de serviço será realizada pelo **Fiscal do Contrato**, com base nos registros dos sistemas de monitoramento, protocolos de atendimento, registros de abertura e encerramento dos chamados, logs, relatórios técnicos e demais evidências produzidas durante a execução contratual.

8.1.4 A redundância do serviço de acesso à Internet deverá permanecer operacional durante toda a execução contratual. A indisponibilidade de uma das abordagens deverá provocar a comutação para a abordagem redundante, de forma a preservar a continuidade do acesso à Internet.

8.1.5 A indisponibilidade de uma das abordagens, quando a abordagem remanescente mantiver o acesso à Internet em funcionamento, será registrada como **falha da redundância**, devendo ser adotadas pela Contratada as providências necessárias ao restabelecimento da condição normal da solução.

8.1.6 A indisponibilidade simultânea das abordagens que resulte na interrupção do acesso à Internet da Contratante será considerada indisponibilidade do serviço para fins de apuração dos níveis de serviço, medição e demais providências contratuais.

8.1.7 A solução de Firewall UTM/NGFW deverá permanecer em Alta Disponibilidade durante toda a execução contratual, devendo a falha de um dos equipamentos provocar a comutação para o equipamento disponível, preservando a continuidade da proteção e do tráfego da rede.

8.1.8 Os demais requisitos técnicos relativos à velocidade, banda garantida, latência, perda de pacotes, BGP, IPv4, IPv6, proteção Anti-DDoS, desempenho, capacidade, interfaces, funcionalidades, licenciamento, subscrições, atualizações, gerenciamento, monitoramento, logs e segurança deverão ser verificados conforme o **Anexo II – Termo de Referência nº 2 – Especificações Técnicas**, não sendo necessária sua repetição como indicadores mensais na Tabela I.

8.2 Retenção ou Glosa no Pagamento

8.2.1 Poderá ser efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, quando constatado que a Contratada:

8.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.2.1.2 deixar de executar os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.2.1.3** executar os serviços com qualidade ou desempenho inferior ao estabelecido;
- 8.2.1.4** deixar de atender aos níveis de serviço estabelecidos na Tabela I;
- 8.2.1.5** deixar de manter operacional a infraestrutura de redundância do acesso à Internet;
- 8.2.1.6** deixar de manter operacional a arquitetura de Alta Disponibilidade da solução de Firewall UTM/NGFW;
- 8.2.1.7** deixar de disponibilizar ou manter equipamentos, licenças, subscrições, atualizações, suporte técnico ou demais recursos exigidos para o funcionamento da solução; ou
- 8.2.1.8** executar o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2.2** Especificamente quanto ao indicador de disponibilidade mensal do serviço de acesso à Internet, será aplicada glosa sobre o valor mensal do item único contratado, de acordo com as faixas estabelecidas na Tabela II.

TABELA II	
GLOSA POR DISPONIBILIDADE MENSAL DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET	
Disponibilidade apurada no mês	Glosa sobre o valor mensal do item contratado
≥ 99,6%	Sem glosa
< 99,6% e ≥ 99%	15%
< 99% e ≥ 89,5%	50%
< 89,5% e ≥ 80%	75%
< 80%	100%

8.2.3 A disponibilidade mensal será apurada pelo Fiscal do Contrato com base nos registros dos sistemas de monitoramento, registros de indisponibilidade, protocolos de atendimento, chamados técnicos, logs e demais evidências correspondentes ao período de referência.

8.2.4 Para a mesma ocorrência de indisponibilidade do serviço de acesso à Internet, a glosa prevista na Tabela II não será cumulada com outra glosa fundada no mesmo fato, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento de outras obrigações contratuais e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.2.5 A aplicação da glosa prevista na Tabela II não afasta a obrigação da Contratada de restabelecer o serviço nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nem prejudica a apuração de eventual infração contratual.

8.2.6 A ocorrência que resultar em retenção ou glosa deverá ser registrada e fundamentada pelo Fiscal do Contrato, com identificação do fato, período afetado, evidências disponíveis, percentual de disponibilidade apurado e obrigação contratual descumprida.

8.3 Apuração dos Níveis de Serviço

8.3.1 Os níveis de serviço estabelecidos na Tabela I serão apurados **mensalmente**, sendo cada indicador analisado separadamente dentro do item único contratado.

8.3.2 O cumprimento dos níveis de serviço será verificado pelo Fiscal do Contrato com base nas evidências correspondentes ao período de referência.

8.3.3 Os registros dos chamados deverão permitir identificar, no mínimo:

- 8.3.3.1** data e horário da abertura;
- 8.3.3.2** classificação ou descrição da ocorrência;
- 8.3.3.3** data e horário do início do atendimento;
- 8.3.3.4** providências adotadas;
- 8.3.3.5** data e horário do restabelecimento ou aplicação da solução de contorno;
- 8.3.3.6** data e horário da solução definitiva, quando aplicável; e
- 8.3.3.7** encerramento do atendimento.

8.3.4 O restabelecimento posterior do serviço não afastará o registro e a apuração de eventual descumprimento dos níveis de serviço ocorrido durante o período de referência.

8.4 Do Recebimento

8.4.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, ao final de cada período mensal de faturamento, pelo **Fiscal do Contrato**, mediante Termo Detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis à execução do objeto.

8.4.2 Para fins do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deverá analisar:

- 8.4.2.1** os níveis de serviço correspondentes ao período;
- 8.4.2.2** os relatórios e registros dos sistemas de monitoramento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.4.2.3 os registros e protocolos dos chamados;
- 8.4.2.4 as ocorrências verificadas durante o período;
- 8.4.2.5 a manutenção da disponibilidade e redundância do Link;
- 8.4.2.6 o funcionamento da solução Firewall em Alta Disponibilidade;
- 8.4.2.7 a manutenção das licenças e subscrições exigidas; e
- 8.4.2.8 demais condições necessárias à comprovação da regular execução do objeto.

8.4.3 O resultado da avaliação será registrado pelo Fiscal do Contrato em Termo Detalhado ou relatório correspondente e encaminhado ao **Gestor do Contrato** para prosseguimento dos procedimentos administrativos cabíveis.

8.4.4 Caso sejam identificadas falhas, defeitos, desconformidades ou outras pendências, a Contratada será comunicada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da apuração dos níveis de serviço e das demais providências contratuais.

8.4.5 Os serviços serão recebidos **definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, mediante Termo Detalhado, após a análise da documentação do recebimento provisório e a verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.4.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não haja pendências a serem sanadas.

8.4.7 Para o recebimento definitivo deverão ser analisados os relatórios, termos, registros, medições e demais documentos apresentados pelo Fiscal do Contrato.

8.4.8 Caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a Contratada será comunicada, por escrito, para promover as respectivas correções.

8.4.9 Verificada a conformidade da execução, será emitido o **Termo Detalhado de Recebimento Definitivo**.

8.4.10 A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período, com o valor apurado na medição, consideradas eventuais retenções ou glosas regularmente registradas.

8.4.11 A documentação pertinente será encaminhada ao Gestor do Contrato e ao setor competente para prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.4.12 Na primeira medição após a implantação e ativação da solução, o recebimento ficará condicionado à conclusão dos procedimentos de testes, inspeção e aceite previstos neste Termo de Referência e no Anexo II.

8.4.13 Os serviços, equipamentos ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, Termo de Referência, Anexo II ou proposta aceita.

8.4.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser assegurada a liberação da **parcela incontroversa** no prazo previsto para pagamento.

8.4.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela segurança, qualidade, disponibilidade, continuidade e perfeita execução dos serviços contratados.

8.5 Procedimentos de Teste e Inspeção

8.5.1 Serão adotados procedimentos de teste e inspeção para fins de implantação, aceite inicial, recebimento e verificação da conformidade da solução.

8.5.2 Na **implantação e ativação do serviço de acesso à Internet serão verificados, no mínimo:**

- 8.5.2.1 funcionamento do enlace;
- 8.5.2.2 velocidade de 2 Gbps para download e 2 Gbps para upload;
- 8.5.2.3 operação em regime Full Duplex;
- 8.5.2.4 banda contratada;
- 8.5.2.5 conectividade IPv4 e IPv6;
- 8.5.2.6 estabelecimento da conectividade e roteamento previstos para o ambiente;
- 8.5.2.7 funcionamento das duas abordagens físicas do enlace;
- 8.5.2.8 funcionamento da comutação entre as abordagens;
- 8.5.2.9 funcionamento do sistema de monitoramento;
- 8.5.2.10 disponibilização da proteção Anti-DDoS; e
- 8.5.2.11 demais parâmetros de aceite definidos no **Anexo II**.

8.5.3 Na **implantação da solução de Firewall UTM/NGFW serão verificados, no mínimo:**

- 8.5.3.1 funcionamento dos appliances;
- 8.5.3.2 funcionamento da Alta Disponibilidade – HA;
- 8.5.3.3 comutação entre os equipamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.5.3.4 funcionamento do SD-WAN Seguro;
- 8.5.3.5 gerenciamento centralizado;
- 8.5.3.6 monitoramento da solução;
- 8.5.3.7 geração e consulta de logs;
- 8.5.3.8 ativação das licenças e subscrições;
- 8.5.3.9 funcionamento das funcionalidades de segurança previstas no Anexo II; e
- 8.5.3.10 funcionamento da plataforma de operações centralizadas de segurança;
- 8.5.3.11 coleta e consolidação de logs e eventos provenientes das fontes configuradas;
- 8.5.3.12 pesquisa, correlação, análise e priorização de eventos de segurança;
- 8.5.3.13 funcionamento dos painéis, relatórios e recursos de investigação de incidentes;
- 8.5.3.14 funcionamento dos mecanismos de automação e resposta previstos no Anexo II;
- 8.5.3.15 funcionamento da integração entre a plataforma e a solução de Firewall UTM/NGFW;
- 8.5.3.16 ativação das licenças, subscrições e recursos necessários à operação da plataforma; e
- 8.5.3.17 demais condições necessárias à homologação da solução.

8.5.4 Os critérios técnicos detalhados utilizados nos testes deverão observar as especificações constantes do **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

8.5.5 Após a implantação e o aceite inicial, não será necessária a repetição integral dos testes a cada faturamento mensal, sendo a execução acompanhada mediante sistemas de monitoramento, registros de chamados, logs, relatórios e demais evidências disponíveis ao Fiscal do Contrato.

8.6 Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento

8.6.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, Edital ou Contrato será registrado pelo Fiscal do Contrato e submetido aos procedimentos administrativos cabíveis.

8.6.2 As retenções ou glosas decorrentes de falhas na execução observarão as disposições do item **8.2**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

8.6.3 A aplicação de retenção ou glosa não se confunde com a aplicação de sanção administrativa e não impedirá a instauração de procedimento próprio para apuração de eventual infração contratual.

8.6.4 A aplicação das sanções administrativas observará as hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 110/2023, no Edital e no Contrato.

8.6.5 A eventual aplicação de multa observará os percentuais e bases de cálculo definidos no Edital e no Contrato, respeitados os limites previstos no Decreto Municipal nº 110/2023.

8.7 Liquidação

8.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7.1.1 Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto e o respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato, conforme suas competências.

8.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.7.2.1 o prazo de validade;
- 8.7.2.2 a data da emissão;
- 8.7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.7.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.7.2.5 o valor a pagar; e
- 8.7.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Prazo de pagamento

8.8.1 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias corridos, a contar do protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente emitidos, junto ao Município de Tangará da Serra/MT, e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa (ARTIGO 312 DO DECRETO MUNICIPAL N. 110/2023).

8.8.2 Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

8.8.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.9 Forma de pagamento

8.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**

9.1.2 O critério de julgamento pelo menor preço do item justifica-se em razão de a contratação compreender **solução integrada e indivisível para fins de execução contratual**, composta pelo serviço continuado de acesso à Internet dedicada, proteção Anti-DDoS e solução de Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro em Alta Disponibilidade, incluindo equipamentos, licenças, subscrições, implantação, configuração, gerenciamento, monitoramento, treinamento, suporte, manutenção e atualizações, ficando a mesma Contratada responsável pela prestação, integração, disponibilidade, segurança e suporte de toda a solução.

9.1.3 A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à análise de conformidade técnica e à **Prova de Conceito – POC**, nos limites, procedimentos e critérios objetivos estabelecidos no **Anexo II – Termo de Referência nº 2 – Especificações Técnicas**.

9.1.4 A realização da Prova de Conceito não substituirá a análise dos demais requisitos técnicos da solução, permanecendo obrigatório o atendimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2 Regime de execução

9.2.1 O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a unidade mensal de prestação da solução integrada contratada.

9.3 Da Aplicação da Margem de Preferência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.3.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

9.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos documentos e o atendimento das condições estabelecidas neste item, com a finalidade de comprovar a aptidão econômica da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

9.7.2. A licitante deverá apresentar **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sua sede.

9.7.2.1. Caso a certidão prevista no item 9.7.2 não contenha indicação expressa de prazo de validade, deverá ter sido expedida em até **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da licitação.

9.7.2.2. Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação judicial, a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão ou documento judicial que demonstre que o respectivo plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado judicialmente, evidenciando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.7.3. Para os itens cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão exigidos os seguintes critérios de qualificação financeira:

9.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante das seguintes demonstrações (conforme PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 26): 2 (dois) últimos exercícios sociais: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido e Notas Explicativas, compreendendo informação de política contábil material e outras informações elucidativas e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.7.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.7.8 A licitante deverá comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

9.7.9 A exigência prevista neste item fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura Contratada demonstre capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações que serão assumidas durante a execução contratual, considerando a natureza continuada da prestação e a necessidade de manutenção, durante toda a vigência, dos serviços de acesso dedicado à Internet, proteção Anti-DDoS, equipamentos e componentes da solução de segurança, licenças, subscrições, gerenciamento, monitoramento, suporte técnico, manutenção e atualizações.

9.7.10 O percentual de 10% (dez por cento) previsto no item 9.7.4 foi estabelecido dentro do limite admitido pela legislação aplicável, considerando a necessidade de demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente para manutenção das obrigações relativas à solução integrada durante a execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.7.11 Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade para fins de qualificação econômico-financeira.

9.8 Qualificação Técnica e Operacional

9.8.1 Capacidade Técnico-Operacional

9.8.1.1 A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

9.8.1.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o atestado deverá demonstrar experiência compatível com a prestação de:

9.8.1.2.1 serviço de acesso dedicado à Internet com capacidade de **2 Gbps**; e

9.8.1.2.2 solução de **Firewall operando em Alta Disponibilidade – HA**.

9.8.1.3 A exigência de capacidade técnica está relacionada às parcelas de maior relevância tecnológica da contratação, considerando que o objeto compreende solução integrada de conectividade de alta capacidade e segurança de rede em Alta Disponibilidade, cuja continuidade está diretamente relacionada ao funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal.

9.8.1.4 Não serão estabelecidas limitações relativas a período específico ou local de execução dos serviços comprovados pelos atestados.

9.8.2 Sistema Autônomo – Autonomous System Number (ASN)

9.8.2.1 Considerando que a solução exige operação com protocolo BGP, infraestrutura própria de backbone IP, interconexão com múltiplos backbones e Pontos de Troca de Tráfego – PTTs, a licitante deverá comprovar possuir Autonomous System Number – ASN registrado em seu nome, compatível com a infraestrutura utilizada para prestação do serviço.

9.8.2.2 A exigência tem natureza técnica e operacional e está relacionada à necessidade de comprovação de que a licitante possui infraestrutura de roteamento compatível com a arquitetura prevista para a solução, inclusive para operação BGP, trânsito IP, interconexão com outras redes, redundância e continuidade da conectividade contratada.

9.8.2.3 A exigência decorre da arquitetura tecnológica definida para a contratação, que prevê operação por protocolo BGP, backbone IP próprio, interconexão direta com múltiplas redes, saída para múltiplos backbones e conexão com Pontos de Troca de Tráfego – PTTs. A comprovação do ASN registrado em nome da licitante permite verificar objetivamente sua inserção na infraestrutura de roteamento necessária à execução da solução e reduz a dependência de mera declaração da proponente quanto à capacidade de operação da rede.

9.8.2.4 A comprovação do ASN será realizada mediante apresentação de documentação ou indicação do respectivo número de Autonomous System – AS, devendo a informação possibilitar a verificação pública de sua titularidade.

9.8.2.5 Para fins de validação, a Administração poderá realizar consulta pública em bases de registro e consulta de recursos de Internet, inclusive por meio das ferramentas indicadas no processo, tais como Registro.br/WHOIS (<https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/>) e BGP Toolkit – Hurricane Electric (BGP HE) (<https://bgp.he.net/>), confrontando o ASN informado com a identificação da licitante.

9.8.2.6 A consulta mencionada no item anterior será utilizada como mecanismo de verificação da informação apresentada pela licitante, não substituindo a documentação necessária quando houver divergência, indisponibilidade da consulta ou necessidade de diligência para confirmação da titularidade.

9.8.2.7 A exigência do ASN próprio não se confunde com autorização regulatória para prestação dos serviços de telecomunicações, cuja comprovação observará separadamente o item referente à regularidade perante a ANATEL.

9.8.2.8 A presente exigência de qualificação não compreende a obrigatoriedade de a licitante possuir bloco de endereçamento IP registrado em seu próprio nome. O fornecimento de endereçamento IPv4 público fixo à Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

constitui requisito de execução da solução, nos quantitativos e condições definidos no Anexo II – Especificações Técnicas, não se confundindo com a comprovação de titularidade do ASN exigida neste item.

9.8.3 Qualificação da Equipe Técnica

9.8.3.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional detentor de certificação de segurança de redes em nível profissional ou certificação técnica equivalente, compatível com as tecnologias que compõem a solução de Firewall UTM/NGFW e SD-WAN Seguro.

9.8.3.2 A declaração prevista no item anterior deverá ser acompanhada de documentação que permita comprovar a certificação técnica do profissional indicado, não sendo exigida, na fase de habilitação, comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional e a licitante.

9.8.3.3 A comprovação do vínculo entre a Contratada e o profissional indicado será exigida por ocasião da assinatura do contrato, podendo ser demonstrada mediante contrato social, registro funcional ou trabalhista, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente apto a demonstrar a relação profissional, admitida a contratação de profissional autônomo.

9.8.3.4 O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços relacionados à qualificação técnica apresentada.

9.8.3.5 Será admitida a substituição do profissional indicado durante a execução contratual por outro profissional que possua qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente submetida à Administração e mantido o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8.3.6 Para as atividades de instalação cuja execução demande as capacitações previstas para segurança em instalações e trabalhos em altura, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com capacitação NR-10 e NR-35, conforme exigências constantes das especificações técnicas da contratação.

9.8.3.7 A comprovação das capacitações previstas no item 9.8.3.6 deverá ser apresentada previamente ao início das respectivas atividades, não sendo necessária a demonstração de vínculo desses profissionais com a licitante na fase de habilitação.

9.8.4 Comprovação dos Requisitos Técnicos

9.8.4.1 Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão permitir a identificação inequívoca dos serviços realizados, das características técnicas comprovadas e da compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8.4.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados.

9.9 Análise Técnica da Proposta

9.9.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica suficiente para identificação e análise da solução ofertada.

9.9.2 Para a solução de Firewall UTM/NGFW, deverão ser apresentados:

9.9.2.1 fabricante;

9.9.2.2 modelo dos equipamentos ofertados;

9.9.2.3 folder, datasheet ou documentação técnica oficial do fabricante; e

9.9.2.4 documentação complementar necessária à comprovação das características exigidas no Anexo II.

9.9.2.5 Para a plataforma unificada de operações de segurança, deverá ser apresentada identificação da solução ofertada e do respectivo fabricante ou desenvolvedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.9.2.6 Deverá ser apresentado folder, datasheet, manual ou documentação técnica oficial que permita comprovar as características técnicas exigidas no Anexo II.

9.9.2.7 A documentação deverá permitir verificar, no mínimo, a modalidade de fornecimento como máquina virtual, compatibilidade com os ambientes de virtualização exigidos, modalidade de licenciamento, possibilidade de expansão cumulativa da capacidade e mecanismos disponíveis para dimensionamento e ampliação da ingestão de logs e eventos durante a vigência contratual, recursos de centralização de logs, SIEM, SOAR, inteligência de ameaças, correlação, análise, automação, investigação e resposta a incidentes, integrações e suporte.

9.9.2.8 Todas as licenças, subscrições e serviços necessários ao atendimento das funcionalidades declaradas deverão integrar a proposta da licitante.

9.9.3 A documentação apresentada deverá corresponder exatamente à marca e ao modelo constantes da proposta, permitindo a verificação das características de desempenho, capacidade, interfaces, Alta Disponibilidade, funcionalidades de segurança, SD-WAN, licenciamento e demais requisitos técnicos exigidos.

9.9.4 Todas as licenças, subscrições, módulos, acessórios, interfaces, transceptores e demais componentes necessários para alcançar as características declaradas deverão estar incluídos na solução ofertada.

9.9.5 Não será considerada atendida característica técnica que dependa da aquisição posterior de licença, subscrição, módulo, equipamento ou componente não contemplado na proposta.

9.9.6 A análise documental da proposta técnica não substitui a **Prova de Conceito – POC**, que será realizada exclusivamente sobre os quatro requisitos obrigatórios estabelecidos na Matriz constante do Anexo II.

9.9.7 Os demais requisitos técnicos não integrantes da POC serão verificados por meio da documentação técnica apresentada e, posteriormente, mediante os procedimentos de implantação, testes, inspeção e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 441.110,76 — quatrocentos e quarenta e um mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos**, conforme custos unitários apostos.

10.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em **17/08/2026**.

10.2.1 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e, na falta deste, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios** específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

II) 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DAS ASSINATURAS

12.1 Elaborado por:

Tangará da Serra, **data da Assinatura Eletrônica**.

(assinado digitalmente)

Rafhael Lopes Barbosa

Matrícula: 101728



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade orientar interessados em participar do certame para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 2 GBPS PARA DOWNLOAD E 2 GBPS PARA UPLOAD, SIMULTANEAMENTE, EM REGIME FULL DUPLEX, COM 100% DA BANDA CONTRATADA GARANTIDA, PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL UTM/NGFW, COM FUNCIONALIDADES NATIVAS DE SD-WAN SEGURO E OPERAÇÃO EM ALTA DISPONIBILIDADE – HA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CAPACIDADE CENTRALIZADA DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, CORRELAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE EVENTOS DE SEGURANÇA, COM RECURSOS DE APOIO À IDENTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, TREINAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL**, em conformidade com os critérios, condições, especificações e exigências técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3 Trata-se de **serviço de natureza continuada**, uma vez que a interrupção da conectividade, da proteção Anti-DDoS ou da solução de segurança poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e dos serviços tecnológicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

1.4 O prazo de vigência inicial será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima estabelecida no **item 1.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 – SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**, bem como no instrumento contratual, desde que permaneçam atendidas as condições necessárias à continuidade da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a conectividade contínua, segura e de alta disponibilidade da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e suas Secretarias, considerando a elevada dependência dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação para a prestação dos serviços públicos, tramitação de processos eletrônicos e execução das atividades administrativas, financeiras, tributárias e institucionais.

2.2 A contratação visa garantir a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica municipal, reduzindo os riscos de indisponibilidade da conectividade e de comprometimento dos serviços em decorrência de falhas, incidentes de segurança e ataques de negação de serviço – DoS e ataques distribuídos de negação de serviço – DDos. Para tanto, a solução contempla serviço de acesso dedicado à Internet de **2 Gbps para download e 2 Gbps para upload, simultaneamente, em regime Full Duplex e com 100% da banda contratada garantida**, proteção Anti-DDoS e solução integrada de Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro em Alta Disponibilidade – HA. Os elementos principais dessa solução estão previstos no documento técnico específico do Link 2G.

2.3 A adoção de solução integrada de conectividade e segurança, sob responsabilidade de uma única Contratada, visa proporcionar gestão centralizada, maior confiabilidade, disponibilidade e capacidade de resposta a falhas, reduzindo a fragmentação da infraestrutura e aumentando a eficiência do suporte técnico e da administração do ambiente de rede.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Das características gerais:

3.1.1 A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada consiste na prestação de **serviço continuado e integrado de conectividade e segurança de rede**, destinado ao atendimento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e suas Secretarias.

3.1.2 A solução será composta, de forma integrada, pelos seguintes componentes:

3.1.2.1 serviço de acesso dedicado à Internet;

3.1.2.2 infraestrutura de redundância física da conectividade;

3.1.2.3 interconexão e roteamento entre os Sistemas Autônomos da Contratante e da Contratada;

3.1.2.4 conectividade IPv4 e IPv6;

3.1.2.5 infraestrutura de backbone e interconexões de tráfego exigidas;

3.1.2.6 serviço de proteção contra ataques DoS e DDoS;

3.1.2.7 solução de segurança de rede do tipo Firewall UTM/NGFW;

3.1.2.8 arquitetura de Alta Disponibilidade – HA;

3.1.2.9 funcionalidades nativas de SD-WAN Seguro;

3.1.2.10 mecanismos integrados de prevenção, detecção e proteção contra ameaças;

3.1.2.11 inspeção, controle e gerenciamento do tráfego;

3.1.2.12 VPN e mecanismos de comunicação segura;

3.1.2.13 gerenciamento centralizado;

3.1.2.14 monitoramento, logs, auditoria, relatórios e plataforma unificada de operações de segurança, destinada à coleta e consolidação de registros e eventos provenientes de múltiplas fontes, correlação, análise e priorização de eventos, inteligência de ameaças, investigação e resposta a incidentes, automação e integração dos componentes da infraestrutura tecnológica;

3.1.2.15 equipamentos e componentes fornecidos em regime de comodato;

3.1.2.16 licenças e subscrições necessárias ao pleno funcionamento;

3.1.2.17 implantação, instalação e configuração;

3.1.2.18 treinamento e transferência de conhecimento;

3.1.2.19 suporte técnico;

3.1.2.20 manutenção preventiva e corretiva;

3.1.2.21 atualização dos equipamentos, sistemas e bases de segurança; e

3.1.2.22 demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.1.3 Todos os componentes da solução deverão funcionar de forma integrada e interoperável, cabendo à **Contratada a responsabilidade integral pela implantação, configuração, operação, suporte, manutenção e continuidade da solução**, independentemente da divisão das especificações técnicas em subtópicos neste Termo de Referência.

3.1.4 Os requisitos mínimos de capacidade, desempenho, redundância, interfaces, funcionalidades, segurança, licenciamento, monitoramento, suporte e demais características técnicas estão estabelecidos no **item 3.6 – Especificações Técnicas e Funcionais** deste Anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.2 DOS ASPECTOS NÃO FUNCIONAIS E OBRIGATÓRIOS

3.2.1 Para fins de realização da Prova de Conceito – POC, serão considerados obrigatórios exclusivamente os requisitos definidos no item 3.3 – Matriz de Requisitos Obrigatórios para a Prova de Conceito – POC

3.2.2 Os requisitos obrigatórios da POC destinam-se à verificação prévia de elementos considerados essenciais à viabilidade técnica da solução ofertada, relacionados à redundância física da conectividade, à infraestrutura de interconexão, à topologia de backbone e à identificação da solução de segurança ofertada.

3.2.3 O atendimento aos requisitos deverá ser comprovado pelas formas de comprovação expressamente estabelecidas no item 3.3.

3.2.4 O não atendimento de qualquer requisito obrigatório da matriz resultará na reprovação da licitante na POC, observados os procedimentos definidos no item 4 – Prova de Conceito.

3.2.5 Os demais requisitos constantes deste Termo de Referência permanecem obrigatórios para a solução ofertada, embora não integrem a Matriz de Requisitos Obrigatórios da POC.

3.3 MATRIZ DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A PROVA DE CONCEITO – POC

3.3.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e convocada para a realização da Prova de Conceito – POC deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos obrigatórios constantes da tabela abaixo, observadas as respectivas formas de comprovação estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Requisito obrigatório	Forma de comprovação
1	Dupla abordagem física real, com rotas terrestres distintas e independentes em anel	Arquivo KMZ
2	Interconexão direta com Google, Meta e Microsoft	Contrato de colocation em Data Center
3	Backbone IP próprio, com saída direta para no mínimo 03 backbones distintos e conexão com no mínimo 04 PTTs nacionais	Documentação comprobatória da infraestrutura
4	Identificação da solução de segurança Firewall UTM/NGFW ofertada	Marca, modelo e folder/datasheet oficial do fabricante

3.3.2 O arquivo KMZ apresentado deverá permitir a visualização das rotas físicas utilizadas pela licitante, possibilitando à Comissão Técnica de Avaliação verificar a existência de trajetos terrestres distintos e independentes, conforme exigido neste Termo de Referência.

3.3.3 A documentação referente às interconexões diretas deverá permitir verificar o atendimento às interconexões exigidas com Google, Meta e Microsoft.

3.3.4 A documentação relativa à topologia do backbone deverá permitir verificar a existência da infraestrutura própria de backbone IP, das saídas exigidas para, no mínimo, 03 (três) backbones distintos e das conexões com, no mínimo, 04 (quatro) PTTs nacionais.

3.3.5 Para a solução de segurança, o folder ou datasheet apresentado deverá ser documento oficial do fabricante e corresponder exatamente à marca e ao modelo informados na proposta da licitante.

3.3.6 A indicação de marca e modelo prevista no item 3.3.5 refere-se exclusivamente à identificação do equipamento efetivamente ofertado pela licitante e à sua posterior verificação técnica, não constituindo indicação de marca ou modelo específico pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.3.7 A fundamentação técnica, a correlação com a necessidade administrativa e a memória de dimensionamento dos requisitos obrigatórios submetidos à Prova de Conceito encontram-se estabelecidas no item **4.9 do Estudo Técnico Preliminar**, integrante da fase preparatória da presente contratação.

3.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.4.1 Terminologia, definições, siglas e conceitos básicos:

3.4.1.1 Internet Dedicada – Serviço de acesso à Internet com capacidade de comunicação destinada à Contratante, observados a velocidade, simetria, disponibilidade e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência.

3.4.1.2 Full Duplex – Operação que permite transmissão e recepção simultânea de dados, mantendo a capacidade contratada para download e upload.

3.4.1.3 Banda Garantida – Capacidade contratada que deverá permanecer disponível para utilização da Contratante nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.1.4 AS – Autonomous System – Sistema Autônomo utilizado para administração de uma ou mais redes IP sob política comum de roteamento.

3.4.1.5 ASN – Autonomous System Number – Número utilizado para identificação de um Sistema Autônomo.

3.4.1.6 BGP – Border Gateway Protocol – Protocolo utilizado para troca de informações de roteamento entre os Sistemas Autônomos da Contratante e da Contratada.

3.4.1.7 IPv4 – Protocolo de endereçamento utilizado para comunicação de dispositivos em redes IP.

3.4.1.8 IPv6 – Protocolo de endereçamento IP que deverá ser disponibilizado nativamente pela solução, juntamente com IPv4.

3.4.1.9 Backbone IP – Infraestrutura principal de transporte de dados utilizada pela Contratada para interconexão de sua rede com outras redes e destinos da Internet.

3.4.1.10 PTT – Ponto de Troca de Tráfego – Infraestrutura destinada à interconexão e troca de tráfego entre Sistemas Autônomos.

3.4.1.11 Peering – Interconexão entre redes destinadas à troca direta de tráfego entre Sistemas Autônomos ou redes de conteúdo.

3.4.1.12 DDoS – Distributed Denial of Service – Ataque distribuído de negação de serviço destinado a degradar ou provocar indisponibilidade de recursos de rede ou aplicações.

3.4.1.13 Scrubbing Center – Infraestrutura destinada à análise, filtragem e limpeza de tráfego durante eventos de ataque.

3.4.1.14 GRE – Generic Routing Encapsulation – Mecanismo de encapsulamento utilizado na arquitetura prevista para reinjeção de tráfego após tratamento Anti-DDoS.

3.4.1.15 Firewall – Dispositivo destinado ao controle do tráfego entre redes mediante aplicação de políticas de segurança.

3.4.1.16 NGFW – Next Generation Firewall – Firewall de Próxima Geração com funcionalidades adicionais de inspeção, identificação e proteção contra ameaças.

3.4.1.17 UTM – Unified Threat Management – Conjunto integrado de mecanismos de segurança destinados à proteção da infraestrutura de rede.

3.4.1.18 IPS – Intrusion Prevention System – Sistema destinado à identificação e prevenção de tentativas de intrusão e exploração de vulnerabilidades.

3.4.1.19 Threat Protection – Capacidade de processamento da solução com mecanismos de proteção contra ameaças habilitados, conforme metodologia oficial do fabricante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.4.1.20 SD-WAN – Software-Defined Wide Area Network – Tecnologia destinada ao gerenciamento, monitoramento e seleção dinâmica dos caminhos utilizados para comunicação WAN.

3.4.1.21 HA – High Availability – Arquitetura de Alta Disponibilidade destinada a reduzir pontos únicos de falha e preservar a continuidade da operação.

3.4.1.22 VPN – Virtual Private Network – Tecnologia utilizada para criação de túneis seguros de comunicação entre redes ou usuários e a infraestrutura institucional.

3.4.1.23 SSL/TLS – Protocolos utilizados na proteção criptográfica das comunicações.

3.4.1.24 NAT – Network Address Translation – Mecanismo utilizado para tradução de endereços de rede.

3.4.1.25 QoS – Quality of Service – Conjunto de mecanismos utilizados para classificação e priorização do tráfego.

3.4.1.26 Traffic Shaping – Mecanismo de controle, limitação e priorização da utilização da largura de banda.

3.4.1.27 Dashboard – Interface gráfica destinada à visualização de informações operacionais, indicadores, eventos e estado dos componentes da solução.

3.4.1.28 Logs – Registros produzidos pelos equipamentos e sistemas contendo informações relativas ao tráfego, eventos, ameaças, administração e operação.

3.4.1.29 SLA – Service Level Agreement – Conjunto de parâmetros estabelecidos para aferição da disponibilidade, qualidade, atendimento e desempenho dos serviços.

3.4.1.30 Comodato – Forma de disponibilização dos equipamentos necessários à prestação do serviço, permanecendo esses equipamentos sob responsabilidade da Contratada durante a vigência contratual.

3.4.2 Da integração dos serviços

3.4.2.1 A solução deverá ser prestada de forma integrada por uma única Contratada, compreendendo o serviço de acesso à Internet dedicada, proteção Anti-DDoS, equipamentos em comodato, solução de Firewall UTM/NGFW, SD-WAN Seguro, Alta Disponibilidade, plataforma unificada de operações de segurança, licenciamento, subscrições, gerenciamento, monitoramento, centralização e análise de eventos, investigação e resposta a incidentes, automação, suporte, manutenção e atualizações.

3.4.2.2 A divisão das especificações em grupos técnicos possui finalidade exclusivamente organizacional e **não representa divisão ou limitação da responsabilidade contratual.**

3.4.2.3 A Contratada será responsável pela integração, compatibilidade e interoperabilidade dos componentes necessários ao funcionamento da solução.

3.4.3 Dos equipamentos

3.4.3.1 Todos os equipamentos, dispositivos, interfaces, módulos, transceptores, roteadores, appliances, fontes, cabos, acessórios e demais componentes necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos na solução contratada.

3.4.3.2 O fornecimento, as condições de comodato, manutenção, substituição, garantia e ciclo de vida dos equipamentos observarão o disposto no **item 3.6 deste Termo de Referência.**

3.5 DAS FUNCIONALIDADES

3.5.1 A solução deverá disponibilizar integralmente as funcionalidades de conectividade, redundância, roteamento, segurança, proteção Anti-DDoS, Firewall UTM/NGFW, Alta Disponibilidade, SD-WAN Seguro, VPN, gerenciamento, monitoramento, auditoria, coleta e consolidação de logs e eventos, correlação e análise de eventos de segurança, inteligência de ameaças, investigação e resposta a incidentes, automação, painéis, relatórios, licenciamento, suporte e manutenção estabelecidas no **item 3.6 – Especificações Técnicas e Funcionais.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.5.2 Todas as funcionalidades necessárias ao cumprimento das especificações deverão estar disponíveis e devidamente licenciadas durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a dependência de aquisição posterior de licença, subscrição, módulo, equipamento ou componente não contemplado na proposta.

3.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

3.6.1 Todos os requisitos estabelecidos neste item constituem especificações mínimas da solução contratada e deverão ser atendidos integralmente durante toda a vigência contratual, incluindo todos os equipamentos, componentes, softwares, licenças, subscrições, serviços e recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.6.2 Serviço de Acesso Dedicado à Internet

3.6.2.1 O serviço deverá possuir capacidade mínima de **2 Gbps para download e 2 Gbps para upload, simultaneamente.**

3.6.2.2 O acesso deverá operar em regime Full Duplex.

3.6.2.3 A Contratada deverá garantir **100% da largura de banda contratada**, tanto para download quanto para upload.

3.6.2.4 O serviço deverá ser prestado mediante infraestrutura terrestre em fibra óptica.

3.6.2.5 Todos os equipamentos, interfaces, módulos, transceptores, roteadores, conversores, cabos e demais componentes necessários à entrega do acesso deverão possuir capacidade compatível com a velocidade contratada.

3.6.2.6 A disponibilidade mensal mínima do serviço deverá ser de **99,6%.**

3.6.2.7 A taxa de perda de pacotes deverá ser inferior a **1%.**

3.6.2.8 A latência máxima entre o ponto de entrega da Contratante e o primeiro gateway IP da Contratada deverá ser de **30 ms.**

3.6.3 Redundância e abordagem física

3.6.3.1 O serviço deverá possuir **dupla abordagem física real em fibra óptica.**

3.6.3.2 As abordagens deverão utilizar **rotas terrestres distintas e independentes em anel**, de forma a eliminar pontos únicos de falha na entrada da edificação e na chegada ao Município.

3.6.3.3 A Contratada deverá apresentar arquivo **KMZ** contendo a representação das rotas físicas utilizadas para atendimento da Contratante.

3.6.3.4 A infraestrutura deverá preservar a continuidade da conectividade em caso de indisponibilidade de uma das abordagens.

3.6.3.5 A solução deverá possuir mecanismo de **comutação automática** entre os caminhos de comunicação em caso de falha.

3.6.3.6 Após o restabelecimento da abordagem afetada, deverá ser possível o retorno à condição normal de operação sem necessidade de intervenção física na infraestrutura da Contratante.

3.6.4 Interconexão direta e backbone

3.6.4.1 A Contratada deverá possuir interconexão direta com os provedores de conteúdo **Google, Meta e Microsoft**, por meio de contrato de colocation em Data Center.

3.6.4.2 A Contratada deverá possuir infraestrutura própria de **backbone IP.**

3.6.4.3 O backbone deverá possuir saída direta para, no mínimo, **03 (três) backbones distintos.**

3.6.4.4 A Contratada deverá estar conectada a pelo menos **04 (quatro) PTTs – Pontos de Troca de Tráfego nacionais.**

3.6.5 Roteamento e endereçamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.5.1 A conexão entre a Contratante e a Contratada deverá ser estabelecida mediante protocolo **BGP**, entre os respectivos Sistemas Autônomos – AS.

3.6.5.2 A Contratada deverá prover trânsito e rotas para os protocolos **IPv4 e IPv6**.

3.6.5.3 IPv4 e IPv6 deverão ser disponibilizados pelo mesmo enlace de dados, sem utilização de túnel ou encapsulamento para disponibilização desses protocolos.

3.6.5.4 Deverá ser fornecido bloco IPv4 público fixo de, no mínimo, **padrão /30**.

3.6.5.5 Caso os endereços IP fornecidos estejam relacionados em listas de reputação negativa associadas a SPAM, malware, sites maliciosos ou situações equivalentes que comprometam sua utilização, a Contratada deverá disponibilizar outro bloco no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sem custos adicionais à Contratante.

3.6.6 Proteção Anti-Ddos

3.6.6.1 O serviço deverá contemplar proteção contra ataques de negação de serviço – DoS e ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS.

3.6.6.2 A infraestrutura de proteção deverá possuir capacidade mínima de **40 Gbps de limpeza de tráfego em Scrubbing Center**.

3.6.6.3 A proteção deverá operar mediante monitoramento e detecção permanente dos eventos que possam comprometer a disponibilidade do serviço.

3.6.6.4 A mitigação deverá ocorrer automaticamente e ser iniciada em até **15 (quinze) minutos após a detecção da anomalia**.

3.6.6.5 A proteção deverá contemplar, no mínimo:

3.6.6.5.1 ataques volumétricos;

3.6.6.5.2 UDP Flood;

3.6.6.5.3 ICMP Flood;

3.6.6.5.4 ataques dirigidos a pilha TCP;

3.6.6.5.5 ataques à camada de aplicação HTTP; e

3.6.6.5.6 ataques à camada de aplicação DNS.

3.6.6.6 Após o tratamento, o tráfego legítimo deverá ser reinjetado na infraestrutura da Contratante por meio de **túneis GRE**, conforme a arquitetura prevista para a solução.

3.6.6.7 A proteção deverá permanecer operacional durante toda a vigência contratual.

3.6.7 Arquitetura da solução de segurança

3.6.7.1 A solução deverá utilizar **appliances físicos dedicados de Firewall UTM/NGFW**.

3.6.7.2 A solução deverá ser composta por, no mínimo, **02 (dois) appliances**, permitindo sua operação em Alta Disponibilidade.

3.6.7.3 A solução deverá operar em arquitetura de **Alta Disponibilidade – HA**.

3.6.7.4 A arquitetura poderá operar nos modos **Ativo-Ativo, Ativo-Passivo ou Clustering**, desde que preserve integralmente os requisitos de disponibilidade previstos neste Termo de Referência.

3.6.7.5 Os equipamentos deverão ser próprios para utilização corporativa e dimensionados para processamento integral do tráfego da Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.7.6 A falha isolada de um dos appliances não poderá resultar, por si só, na interrupção total dos serviços de segurança.

3.6.7.7 Os equipamentos deverão permitir instalação em infraestrutura de rack utilizada pela Contratante e ser acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

3.6.8 Desempenho e capacidade do Firewall

3.6.8.1 O throughput de Firewall IPv4/IPv6 deverá ser de, no mínimo, **39 Gbps**, para os parâmetros de pacotes de 1518 e 512 bytes estabelecidos na documentação técnica da solução.

3.6.8.2 O throughput de prevenção de intrusões – **IPS** deverá ser de, no mínimo, **9 Gbps**.

3.6.8.3 O throughput NGFW deverá ser de, no mínimo, **7 Gbps**.

3.6.8.4 O throughput de Threat Protection deverá ser de, no mínimo, **6 Gbps**, considerando as funcionalidades de proteção utilizadas na respectiva métrica.

3.6.8.5 A solução deverá suportar, no mínimo, **11 milhões de sessões TCP simultâneas**.

3.6.8.6 A solução deverá possuir capacidade mínima de **400.000 novas sessões TCP por segundo**.

3.6.8.7 A latência de Firewall deverá ser de, no máximo, **4,36 µs para pacotes UDP de 64 bytes**, conforme a metodologia correspondente utilizada na documentação técnica oficial do fabricante.

3.6.8.8 Todos os parâmetros de desempenho deverão ser comprovados mediante folder, datasheet ou documentação técnica oficial do fabricante correspondente ao equipamento ofertado.

3.6.9 Aceleração de hardware e processamento especializado

3.6.9.1 Os equipamentos deverão possuir recursos de processamento dedicados à aceleração das funções de rede.

3.6.9.2 O processamento dedicado deverá contemplar as funções de Firewall IPv4 e IPv6.

3.6.9.3 Deverá contemplar aceleração de túneis IP e VPN.

3.6.9.4 A solução deverá possuir recursos especializados para processamento de funções intensivas de segurança.

3.6.9.5 Os recursos especializados deverão contemplar inspeção de tráfego em tempo real.

3.6.9.6 Deverão contemplar correlação de assinaturas de IPS.

3.6.9.7 Deverão contemplar aceleração de reconhecimento de padrões – pattern matching.

3.6.10 Interfaces e conectividade física

3.6.10.1 Cada appliance deverá possuir, no mínimo:

3.6.10.1.1 02 (duas) portas RJ45 Gigabit Ethernet destinadas às funções de gerenciamento e sincronismo de Alta Disponibilidade;

3.6.10.1.2 08 (oito) portas RJ45 Gigabit Ethernet adicionais;

3.6.10.1.3 08 (oito) portas RJ45 com suporte às velocidades de 5/2,5/1 GbE;

3.6.10.1.4 08 (oito) slots SFP+ de 10 GbE;

3.6.10.1.5 04 (quatro) slots SFP de 1 GbE;

3.6.10.1.6 01 (uma) porta USB; e

3.6.10.1.7 01 (uma) porta console.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.10.2 A Contratada deverá fornecer todos os módulos, transceptores, cabos e demais componentes necessários à utilização das interfaces efetivamente empregadas na arquitetura implantada.

3.6.11 Segurança de hardware, firmware e alimentação

3.6.11.1 Cada appliance deverá possuir módulo Trusted Platform Module – TPM, destinado ao armazenamento seguro de informações criptográficas e proteção da integridade do equipamento.

3.6.11.2 O equipamento deverá possuir mecanismo físico ou em hardware que permita o carregamento somente de firmware devidamente validado e assinado.

3.6.11.3 Cada equipamento deverá possuir 02 (duas) fontes de alimentação internas redundantes, em configuração 1+1.

3.6.12 Funcionalidades de Firewall e NGFW

3.6.12.1 A solução deverá possuir Firewall **Stateful**.

3.6.12.2 Deverá possuir funcionalidades de Firewall de Próxima Geração – NGFW.

3.6.12.3 Deverá permitir identificação e controle de tráfego com base em:

3.6.12.3.1 endereço de origem;

3.6.12.3.2 endereço de destino;

3.6.12.3.3 redes;

3.6.12.3.4 portas;

3.6.12.3.5 protocolos;

3.6.12.3.6 usuários;

3.6.12.3.7 grupos de usuários;

3.6.12.3.8 aplicações; e

3.6.12.3.9 zonas de segurança.

3.6.12.4 Deverá suportar NAT de origem e destino.

3.6.12.5 Deverá possuir suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.

3.6.12.6 Deverá possuir mecanismos de proteção Anti-Spoofing.

3.6.12.7 Deverá possuir recursos de QoS e Traffic Shaping.

3.6.12.8 Deverá possibilitar controle e priorização da utilização de banda por endereço, usuário, grupo e aplicação.

3.6.12.9 Deverá permitir criação de políticas com período ou horário de vigência definido.

3.6.13 Autenticação e Integração com Diretórios

3.6.13.1 A solução deverá permitir integração com serviços de diretório para identificação de usuários e grupos.

3.6.13.2 Deverá possuir integração com Microsoft Active Directory.

3.6.13.3 Deverá possuir suporte à autenticação por LDAP.

3.6.13.4 Deverá possuir suporte à autenticação por RADIUS.

3.6.13.5 Deverá permitir aplicação de políticas diferenciadas com base em usuários e grupos identificados pelos serviços de autenticação.

3.6.13.6 Deverá possibilitar mecanismos de autenticação adicional ou multifator compatíveis com a arquitetura da solução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.14 Prevenção de Intrusões e Proteção Contra Ameaças

- 3.6.14.1** A solução deverá possuir mecanismo de IPS integrado ao Firewall.
- 3.6.14.2** Deverá possuir atualização das assinaturas utilizadas para prevenção de intrusões.
- 3.6.14.3** Deverá permitir aplicação de diferentes políticas de IPS conforme zonas de segurança, usuários, grupos, origem, destino e serviços.
- 3.6.14.4** Deverá identificar e bloquear vulnerabilidades conhecidas.
- 3.6.14.5** Deverá possuir mecanismos de análise e decodificação de protocolos.
- 3.6.14.6** Deverá permitir identificação de anomalias de protocolo.
- 3.6.14.7** Deverá realizar tratamento de fragmentação IP e remontagem de sessões e pacotes TCP para fins de inspeção.
- 3.6.14.8** Deverá identificar e bloquear pacotes malformados.
- 3.6.14.9** Deverá possuir mecanismos de proteção contra ataques do tipo SYN Flood, ICMP Flood e UDP Flood.
- 3.6.14.10** Deverá identificar e bloquear tentativas de varredura de portas.
- 3.6.14.11** Deverá possuir mecanismos para identificação e bloqueio de comunicação com botnets.
- 3.6.14.12** Deverá possuir mecanismos de proteção contra vírus, malware, spyware e demais ameaças abrangidas pelas subscrições contratadas.
- 3.6.14.13** Deverá contemplar proteção contra ameaças conhecidas e desconhecidas.
- 3.6.14.14** A solução deverá contemplar mecanismo de prevenção ou análise avançada destinado à identificação de ameaças de dia zero, mediante recurso integrado ou serviço de análise compatível com a arquitetura ofertada.

3.6.15 Controle de Aplicações e Segurança WEB/DNS

- 3.6.15.1** A solução deverá possuir identificação e controle de aplicações.
- 3.6.15.2** Deverá identificar aplicações independentemente da porta convencionalmente utilizada.
- 3.6.15.3** Deverá possibilitar bloqueio, liberação e aplicação de políticas sobre aplicações.
- 3.6.15.4** Deverá possuir filtragem WEB.
- 3.6.15.5** Deverá possuir categorização de URLs.
- 3.6.15.6** Deverá possibilitar controle por URL e categoria de URL.
- 3.6.15.7** Deverá possuir mecanismos de proteção contra domínios e endereços maliciosos.
- 3.6.15.8** Deverá possuir mecanismos de segurança relacionados à resolução DNS.
- 3.6.15.9** Deverá permitir controle e priorização da largura de banda utilizada pelas aplicações.

3.6.16 Inspeção SSL/TLS

- 3.6.16.1** A solução deverá possuir capacidade de inspeção de tráfego SSL/TLS.
- 3.6.16.2** Deverá suportar inspeção SSL em tempo real.
- 3.6.16.3** A solução deverá contemplar suporte à inspeção de tráfego utilizando TLS 1.3.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.16.4 As políticas de segurança deverão poder ser aplicadas ao tráfego criptografado conforme as configurações definidas pela Contratante.

3.6.17 VPN

3.6.17.1 A solução deverá suportar VPN IPsec.

3.6.17.2 Deverá permitir VPN Site-to-Site.

3.6.17.3 Deverá permitir acesso remoto seguro por VPN compatível com a solução.

3.6.17.4 Deverá suportar, no mínimo, 16.000 túneis VPN IPsec cliente-para-gateway.

3.6.17.5 As comunicações VPN deverão poder ser submetidas às políticas de segurança do Firewall.

3.6.17.6 A solução deverá permitir utilização das VPNs em conjunto com mecanismos de autenticação suportados pela plataforma.

3.6.18 Virtualização de Contextos de Segurança

3.6.18.1 A solução deverá suportar, por padrão, até 10 domínios virtuais – VDOMs, ou contextos de segurança equivalentes, conforme a arquitetura da solução ofertada.

3.6.18.2 Os contextos deverão permitir segregação lógica das configurações e políticas de segurança.

3.6.18.3 Deverá ser possível estabelecer permissões administrativas compatíveis com os diferentes contextos disponíveis.

3.6.19 SD-WAN Seguro

3.6.19.1 A funcionalidade SD-WAN deverá ser integrante da solução de segurança.

3.6.19.2 A solução SD-WAN deverá operar em Alta Disponibilidade – Cluster.

3.6.19.3 A solução SD-WAN deverá ser disponibilizada em hardware dedicado, integrante da solução contratada.

3.6.19.4 Deverá permitir utilização simultânea de múltiplos circuitos WAN.

3.6.19.5 Deverá monitorar individualmente os enlaces, contemplando:

3.6.19.5.1 latência;

3.6.19.5.2 jitter;

3.6.19.5.3 perda de pacotes;

3.6.19.5.4 disponibilidade; e

3.6.19.5.5 utilização de banda.

3.6.19.6 Deverá permitir criação de parâmetros ou SLAs utilizados para seleção dos caminhos de comunicação.

3.6.19.7 Deverá realizar seleção automática de caminhos conforme as condições dos enlaces.

3.6.19.8 Deverá possuir mecanismo de failover automático.

3.6.19.9 Deverá permitir balanceamento de tráfego entre os enlaces.

3.6.19.10 Deverá possibilitar seleção de caminho com base, no mínimo, em:

3.6.19.10.1 aplicação;

3.6.19.10.2 endereço de origem;

3.6.19.10.3 endereço de destino; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.19.10.4 portas e protocolos.

3.6.19.11 Deverá permitir distribuição e priorização do tráfego conforme as políticas definidas pela Contratante.

3.6.19.12 Deverá possuir recursos de QoS e Traffic Shaping.

3.6.19.13 Deverá possibilitar convergência automática em caso de falha dos enlaces.

3.6.19.14 Deverá suportar topologias VPN compatíveis com arquiteturas Hub-and-Spoke e Full Mesh.

3.6.19.15 Deverá possuir suporte aos mecanismos de roteamento necessários à integração da solução, incluindo BGP, OSPF e rotas estáticas, conforme a arquitetura implantada.

3.6.20 Alta Disponibilidade – HA

3.6.20.1 Os appliances deverão operar em arquitetura de Alta Disponibilidade.

3.6.20.2 A solução deverá permitir sincronização das configurações entre os integrantes do cluster.

3.6.20.3 Deverá permitir sincronização das sessões necessárias à preservação da continuidade operacional.

3.6.20.4 A sincronização deverá contemplar, no mínimo:

3.6.20.4.1 políticas de Firewall;

3.6.20.4.2 objetos de rede;

3.6.20.4.3 políticas de NAT;

3.6.20.4.4 políticas de QoS; e

3.6.20.4.5 associações de segurança das VPNs.

3.6.20.5 A solução deverá detectar falha dos appliances.

3.6.20.6 Deverá detectar falha das interfaces monitoradas.

3.6.20.7 Deverá possibilitar monitoramento de falha dos enlaces.

3.6.20.8 A falha do equipamento em operação deverá resultar na transferência automática das funções para o equipamento disponível.

3.6.20.9 A arquitetura deverá reduzir pontos únicos de falha na solução de segurança.

3.6.20.10 O funcionamento do cluster e seus mecanismos de comutação deverão ser validados durante a implantação.

3.6.21 Gerenciamento centralizado

3.6.21.1 A solução deverá possuir gerenciamento centralizado dos dispositivos integrantes da solução de segurança.

3.6.21.2 O gerenciamento deverá permitir administração de:

3.6.21.2.1 políticas de Firewall;

3.6.21.2.2 controle de aplicações;

3.6.21.2.3 IPS e mecanismos de proteção;

3.6.21.2.4 filtragem WEB;

3.6.21.2.5 configurações de SD-WAN;

3.6.21.2.6 VPNs;

3.6.21.2.7 licenças;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.21.2.8 atualizações; e

3.6.21.2.9 usuários e perfis administrativos.

3.6.21.3 Deverá permitir criação de perfis administrativos com diferentes níveis de permissão.

3.6.21.4 O acesso ao gerenciamento deverá possuir interface WEB segura por HTTPS.

3.6.21.5 Deverá possuir acesso administrativo seguro por SSH, conforme os recursos da plataforma.

3.6.21.6 Deverá permitir acesso simultâneo de administradores, com mecanismos destinados à preservação da integridade das alterações.

3.6.21.7 Deverá permitir backup das configurações.

3.6.21.8 Deverá permitir restauração ou recuperação das configurações.

3.6.21.9 Deverá manter histórico ou mecanismo que permita identificar alterações administrativas realizadas.

3.6.21.10 Deverá possibilitar comparação ou recuperação de configurações anteriores, conforme os recursos de gerenciamento ofertados.

3.6.21.11 Deverá possibilitar gerenciamento e acompanhamento centralizado das licenças dos equipamentos.

3.6.21.12 Deverá permitir integração com sistemas externos mediante recursos disponibilizados pela plataforma, incluindo API quando existente na arquitetura ofertada.

3.6.22 Monitoramento, logs e relatórios

3.6.22.1 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta **WEB/Dashboard em tempo real** para a equipe técnica da Prefeitura.

3.6.22.2 O Dashboard deverá possibilitar, no mínimo, visualização:

3.6.22.2.1 do estado dos ativos;

3.6.22.2.2 do estado das interfaces;

3.6.22.2.3 da utilização da largura de banda; e

3.6.22.2.4 dos logs de segurança.

3.6.22.3 A solução deverá disponibilizar registros relacionados a:

3.6.22.3.1 tráfego;

3.6.22.3.2 ameaças;

3.6.22.3.3 IPS;

3.6.22.3.4 malware;

3.6.22.3.5 filtragem WEB/DNS;

3.6.22.3.6 VPN;

3.6.22.3.7 SD-WAN;

3.6.22.3.8 administração; e

3.6.22.3.9 auditoria.

3.6.22.4 As operações administrativas deverão possuir registro contendo, no mínimo, usuário, data, horário e ação executada.

3.6.22.5 A solução deverá permitir pesquisa e filtragem dos registros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.22.6 Deverá permitir geração de relatórios.

3.6.22.7 Deverá permitir encaminhamento de eventos para sistemas externos mediante Syslog ou mecanismo equivalente suportado pela solução.

3.6.22.8 Deverá suportar monitoramento por SNMP, inclusive para acompanhamento do estado e utilização dos recursos do ambiente.

3.6.22.9 A plataforma deverá permitir acompanhamento de indicadores de SD-WAN, inclusive latência, jitter, perda de pacotes, disponibilidade e utilização dos enlaces.

3.6.22.10 Os resultados dos indicadores de desempenho dos enlaces deverão poder ser visualizados graficamente pela ferramenta de gerenciamento.

3.6.22.11 Plataforma Unificada de Operações de Segurança

3.6.22.11.1 A solução deverá disponibilizar plataforma unificada de operações de segurança, fornecida como máquina virtual para execução em ambiente de virtualização próprio da Contratante

3.6.22.11.2 A plataforma deverá ser compatível com VMware, KVM, Microsoft Hyper-V, Citrix/Xen e Nutanix AHV

3.6.22.11.3 O licenciamento da plataforma deverá ser disponibilizado na modalidade de assinatura baseada em volume diário de ingestão de logs, medido em GB/dia, devendo a capacidade licenciada ser dimensionada e mantida pela Contratada em nível suficiente para suportar integralmente o volume de logs e telemetria gerado pelas fontes integradas à solução durante toda a vigência contratual.

3.6.22.11.4 O modelo de licenciamento deverá permitir a utilização de licenças cumulativas, possibilitando a expansão da capacidade de ingestão sem substituição da licença base, migração da plataforma ou interrupção do serviço.

3.6.22.11.5 Sempre que o crescimento do volume de logs e telemetria das fontes integradas exigir ampliação da capacidade licenciada para manutenção do funcionamento integral da solução, a Contratada deverá promover o respectivo incremento de capacidade, preservando a continuidade do serviço e as funcionalidades contratadas.

3.6.22.11.6 Não será admitida redução, interrupção ou perda das funcionalidades contratadas em razão de insuficiência da capacidade de licenciamento dimensionada pela Contratada.

3.6.22.11.7 O dimensionamento da capacidade de ingestão, processamento e armazenamento necessária ao atendimento das fontes integradas será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado de forma compatível com o ambiente da Contratante e com o crescimento do volume de registros durante a vigência contratual.

3.6.22.11.8 A plataforma deverá integrar, em console único, gerenciamento centralizado de logs, SIEM, SOAR e inteligência de ameaças.

3.6.22.11.9 Deverá possibilitar ingestão, normalização e enriquecimento de logs e telemetria provenientes de firewalls, roteadores, switches, balanceadores, servidores WEB e de aplicação, endpoints, ambientes de nuvem, dispositivos IoT e demais fontes previstas para o ambiente da Contratante.

3.6.22.11.10 Deverá permitir integração de fontes de terceiros mediante Syslog, pacotes de conteúdo e parsers configuráveis.

3.6.22.11.11 Deverá disponibilizar pesquisa em tempo real, retenção configurável e encaminhamento filtrado de logs para sistemas externos.

3.6.22.11.12 Deverá permitir segregação lógica por domínios administrativos, com quantidade de domínios compatível com a capacidade licenciada.

3.6.22.11.13 Deverá suportar operação em modo coletor, operação em Alta Disponibilidade por cluster e arquitetura distribuída com múltiplas instâncias sob instância supervisora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.22.11.14 Deverá disponibilizar painéis e relatórios pré-configurados e personalizáveis relacionados a tráfego, desempenho, saúde dos serviços, capacidade de recursos, conformidade e auditoria.

3.6.22.11.15 Deverá disponibilizar recursos de diagnóstico de conectividade e apoio à análise de causa-raiz.

3.6.22.11.16 A solução deverá possuir mecanismos de detecção baseados em regras de correlação, manipuladores de eventos, detecção de anomalias, análise por IA/ML e análise de comportamento de usuários e entidades – UEBA.

3.6.22.11.17 As detecções deverão permitir mapeamento ao framework MITRE ATT&CK e visualização de lacunas de cobertura.

3.6.22.11.18 A assinatura deverá incluir serviço de inteligência de ameaças com atualização diária de indicadores de comprometimento, incluindo IPs, domínios, URLs e hashes maliciosos.

3.6.22.11.19 Deverá incluir serviço de detecção de surtos globais capazes de atualizar automaticamente regras de correlação, manipuladores de eventos e relatórios destinados ao tratamento de ameaças emergentes.

3.6.22.11.20 A plataforma deverá disponibilizar recursos de detecção de ameaças à segurança física mediante palavras-chave predefinidas.

3.6.22.11.21 A assinatura deverá incluir serviço de automação de segurança, com playbooks pré-configurados, conectores, relatórios e atualizações periódicas de conteúdo, permitindo automação sem necessidade de desenvolvimento manual de scripts para as funcionalidades disponibilizadas.

3.6.22.11.22 A plataforma deverá possibilitar construção automática da linha do tempo de incidentes, correlação dos logs relacionados, visualização de caminhos de ataque, normalização e priorização de alertas.

3.6.22.11.23 Deverá suportar ações automatizadas de resposta, incluindo bloqueio de endereços IP, isolamento de hosts, desativação de contas e notificação de equipes, conforme políticas definidas pela Contratante.

3.6.22.11.24 Deverá contemplar recursos aplicáveis, entre outros, à identificação e tratamento de eventos relacionados a exfiltração, tentativas de força bruta, atividades fora de horário e isolamento de endpoints infectados.

3.6.22.11.25 Deverá disponibilizar assistente de IA generativa integrado, com interação em linguagem natural por texto e voz, destinado ao apoio à análise de incidentes, malware, táticas adversárias, correlação forense e recomendações de remediação.

3.6.22.11.26 O tráfego utilizado pelas funcionalidades de IA deverá utilizar os mecanismos seguros previstos pela solução e permitir monitoramento e auditoria.

3.6.22.11.27 A plataforma deverá possuir integração nativa com a solução de Firewall UTM/NGFW ofertada, possibilitando integração de logs, eventos, ações de resposta e administração das funcionalidades compatíveis em ambiente integrado.

3.6.22.11.28 A arquitetura deverá permitir expansão futura para recursos adicionais de segurança, inclusive ambientes OT e recursos de postura ou conformidade, sem necessidade de substituição da plataforma base.

3.6.22.11.29 A assinatura deverá contemplar suporte técnico do fabricante em regime 24x7, atualizações de versão, correções e atualizações de conteúdo de segurança durante toda a vigência contratual.

3.6.22.11.30 A ativação da plataforma deverá ocorrer por licenciamento de software, não sendo exigido hardware específico do fabricante para sua execução.

3.6.23 Licenciamento e subscrições

3.6.23.1 Todas as licenças e subscrições necessárias ao atendimento integral das funcionalidades contratadas deverão estar incluídas no valor da proposta.

3.6.23.2 As licenças e subscrições deverão permanecer válidas e ativas durante toda a vigência contratual.

3.6.23.3 Deverão estar incluídos os recursos necessários ao funcionamento, no mínimo, de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.23.3.1 NGFW;

3.6.23.3.2 IPS;

3.6.23.3.3 proteção contra malware;

3.6.23.3.4 inteligência de ameaças;

3.6.23.3.5 controle de aplicações;

3.6.23.3.6 segurança WEB/DNS;

3.6.23.3.7 inspeção de tráfego SSL/TLS;

3.6.23.3.8 SD-WAN;

3.6.23.3.9 VPN;

3.6.23.3.10 gerenciamento centralizado;

3.6.23.3.11 monitoramento;

3.6.23.3.12 geração e consulta de logs; e

3.6.23.3.13 atualizações de firmware, software e bases de segurança.

3.6.23.3.14 plataforma unificada de operações de segurança, incluindo gerenciamento centralizado de logs, SIEM, SOAR e inteligência de ameaças;

3.6.23.3.15 plataforma e licenciamento necessários à ingestão, armazenamento, processamento, normalização, correlação e análise integral dos logs e eventos provenientes das fontes integradas, com possibilidade de expansão cumulativa da capacidade durante a vigência contratual;

3.6.23.3.16 mecanismos de correlação, análise, priorização, investigação e resposta a incidentes;

3.6.23.3.17 recursos de automação, playbooks, conectores e conteúdos necessários às funcionalidades contratadas;

3.6.23.3.18 recursos de IA/ML, UEBA e assistente de IA generativa previstos nas especificações da solução; e

3.6.23.3.19 atualizações, correções, inteligência de ameaças e demais subscrições necessárias à manutenção integral das funcionalidades durante toda a vigência contratual.

3.6.23.4 Não será considerada atendida funcionalidade cuja utilização dependa de licença, subscrição, módulo ou componente não contemplado na proposta.

3.6.23.5 A Contratada será responsável pelo adequado dimensionamento e manutenção do licenciamento necessário ao funcionamento integral da plataforma, inclusive pelas ampliações de capacidade necessárias para acompanhar o crescimento do volume de registros das fontes integradas durante a execução contratual.

3.6.24 Implantação e configuração

3.6.24.1 A Contratada deverá realizar levantamento técnico do ambiente antes da implantação.

3.6.24.2 Deverá elaborar o planejamento da implantação.

3.6.24.3 Deverá realizar a instalação física dos equipamentos e componentes.

3.6.24.4 Deverá configurar as interfaces de rede necessárias.

3.6.24.5 Deverá configurar a arquitetura de Alta Disponibilidade.

3.6.24.6 Deverá configurar a interconexão BGP.

3.6.24.7 Deverá configurar IPv4 e IPv6.

3.6.24.8 Deverá configurar o SD-WAN Seguro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.24.9 Deverá configurar roteamento e NAT.

3.6.24.10 Deverá configurar as políticas de Firewall e mecanismos de proteção.

3.6.24.11 Deverá configurar as VPNs necessárias ao ambiente.

3.6.24.12 Deverá configurar as integrações de autenticação necessárias ao ambiente, dentre as suportadas pela solução.

3.6.24.13 Deverá configurar os mecanismos de gerenciamento, monitoramento e logs, implantar e ativar a plataforma unificada de operações de segurança, integrar as fontes de eventos previstas, configurar coleta, normalização, correlação, análise, painéis, relatórios, domínios administrativos, mecanismos de automação e demais funcionalidades necessárias à sua operação.

3.6.24.14 Deverá realizar a migração das configurações necessárias à continuidade da infraestrutura existente.

3.6.24.15 Deverá executar testes de conectividade, redundância, segurança, Alta Disponibilidade, SD-WAN, gerenciamento e monitoramento, bem como validar a coleta e pesquisa de logs, correlação de eventos, **geração de** alertas, painéis, relatórios, investigação de incidentes, integrações e mecanismos de automação da plataforma de operações de segurança.

3.6.24.16 Deverá documentar a solução implantada.

3.6.24.17 A implantação deverá ser planejada de forma a reduzir impactos à continuidade dos serviços tecnológicos da Contratante.

3.6.24.18 A implantação integral da solução, compreendendo o fornecimento e instalação dos equipamentos, ativação do serviço de acesso à Internet dedicada, implementação da redundância física, configuração do BGP, IPv4 e IPv6, ativação da proteção Anti-DDoS, implantação e configuração da solução de Firewall UTM/NGFW em Alta Disponibilidade – HA, SD-WAN Seguro, licenciamento e subscrições, gerenciamento, monitoramento, implantação e configuração da plataforma unificada de operações de segurança, integração das fontes de logs e eventos, configuração dos mecanismos de correlação, análise, investigação, resposta e automação, migração das configurações necessárias, realização dos testes, treinamento, documentação, homologação e entrada em produção, deverá ser concluída no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS.

3.6.24.19 Ao término do prazo previsto no item anterior, todos os componentes que integram a solução deverão estar **instalados, configurados, licenciados, testados, homologados e em pleno funcionamento**, atendendo integralmente às especificações e aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.6.24.20 A conclusão da implantação será considerada efetivada somente após a realização dos testes de aceite e a confirmação, pela Contratante, do funcionamento integrado dos serviços de conectividade, redundância, proteção Anti-DDoS, Firewall UTM/NGFW em Alta Disponibilidade, SD-WAN Seguro, gerenciamento, monitoramento, plataforma de operações centralizadas de segurança, integrações, licenciamento e demais componentes da solução.

3.6.25 Treinamento e Transferência de Conhecimento

3.6.25.1 A Contratada deverá fornecer treinamento da solução ofertada aos servidores indicados pela Contratante.

3.6.25.2 O treinamento deverá contemplar, no mínimo, **02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, sem custos adicionais.

3.6.25.3 O treinamento deverá abranger, no mínimo:

3.6.25.3.1 administração da solução;

3.6.25.3.2 gerenciamento;

3.6.25.3.3 monitoramento;

3.6.25.3.4 criação e gerenciamento de políticas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.25.3.5 análise de logs e eventos;

3.6.25.3.6 VPN;

3.6.25.3.7 SD-WAN;

3.6.25.3.8 diagnóstico de falhas;

3.6.25.3.9 backup; e

3.6.25.3.10 recuperação da solução; e

3.6.25.3.11 administração da plataforma de operações centralizadas de segurança;

3.6.25.3.12 pesquisa, filtragem, centralização, correlação e análise de logs e eventos;

3.6.25.3.13 identificação, priorização, investigação e tratamento de incidentes;

3.6.25.3.14 criação, acompanhamento e utilização dos painéis e relatórios;

3.6.25.3.15 utilização e administração dos mecanismos de automação e playbooks de resposta; e

3.6.25.3.16 utilização dos recursos de inteligência de ameaças e assistência à análise previstos na solução.

3.6.26 Suporte Técnico e Níveis de Serviço

3.6.26.1 O suporte técnico deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual.

3.6.26.2 A Contratada deverá manter suporte técnico para a plataforma de operações centralizadas de segurança durante toda a vigência contratual, incluindo o suporte 24x7 do fabricante previsto para a solução, atualizações de versão, correções, conteúdos de segurança, inteligência de ameaças, recursos de automação e demais subscrições necessárias ao funcionamento das funcionalidades contratadas.

3.6.26.3 Deverá disponibilizar Help Desk por meio de número 0800, com atendimento em língua portuguesa.

3.6.26.4 Deverá ser mantido canal de comunicação operacional entre os técnicos da Prefeitura e os técnicos da Contratada, incluindo o Grupo de WhatsApp previsto nas especificações.

3.6.26.5 O atendimento inicial referente à indisponibilidade do serviço de Internet deverá ocorrer em até 30 minutos após a abertura do chamado.

3.6.26.6 O restabelecimento da conectividade deverá observar o prazo máximo de **4 horas corridas, conforme os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência nº 1.**

3.6.26.7 Em caso de indisponibilidade total da solução de Firewall, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 15 minutos.

3.6.26.8 Em caso de indisponibilidade total da solução de Firewall, deverá ser aplicada solução de contorno em até 4 horas, quando tecnicamente possível.

3.6.26.9 A solução definitiva para problema classificado como crítico deverá ocorrer em até 06 (seis) horas.

3.6.26.10 Todos os atendimentos deverão possuir protocolo ou registro que permita identificar, no mínimo:

3.6.26.10.1 data e horário da abertura;

3.6.26.10.2 início do atendimento;

3.6.26.10.3 providências adotadas;

3.6.26.10.4 horário do restabelecimento ou aplicação de solução de contorno;

3.6.26.10.5 solução definitiva, quando aplicável; e

3.6.26.10.6 encerramento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.6.27 Comodato, Manutenção, Garantia e Ciclo de Vida

3.6.27.1 A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter, em regime de comodato e sem custos adicionais, todos os equipamentos necessários à plena disponibilização da solução.

3.6.27.2 O fornecimento deverá contemplar roteadores, appliances, interfaces, módulos, transceptores, fontes, cabos, acessórios e demais componentes necessários à prestação integral do objeto.

3.6.27.3 Os equipamentos deverão permanecer sob responsabilidade da Contratada quanto à garantia, manutenção, reparação, substituição e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.6.27.4 A Contratada deverá substituir os equipamentos que apresentem defeito ou cuja condição comprometa a continuidade, desempenho ou segurança da solução.

3.6.27.5 As atualizações de firmware, sistema operacional, assinaturas e bases de segurança necessárias à continuidade e proteção da solução deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual.

3.6.27.6 A Contratada deverá informar em sua proposta o fabricante e o modelo dos equipamentos ofertados.

3.6.27.7 Cada equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento.

3.6.27.8 Todos os equipamentos deverão ser novos e destinados ao primeiro uso.

3.6.27.9 Os equipamentos deverão estar em período de comercialização e suporte compatível com a vigência da contratação, não sendo aceito equipamento cuja condição de encerramento de venda ou suporte seja incompatível com o período contratual.

3.6.27.10 A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, retirados ou obsoletos, observada a logística reversa prevista para a contratação.

3.6.28 Documentação Técnica e Comprovação da Solução

3.6.28.1 A marca e o modelo dos equipamentos ofertados deverão corresponder exatamente aos equipamentos que serão utilizados na execução contratual.

3.6.28.2 A comprovação dos requisitos de hardware, desempenho, capacidade, interfaces e funcionalidades deverá ocorrer mediante folder, datasheet, manual ou documentação técnica oficial do fabricante, conforme aplicável.

3.6.28.3 Não será admitida a utilização de características de modelos diferentes para composição artificial do atendimento às especificações de um único equipamento ofertado.

3.6.28.4 Todos os módulos, licenças, subscrições e acessórios necessários ao atendimento das características declaradas deverão integrar a proposta.

3.6.28.5 A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento ofertado e a verificação dos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.28.6 Para a plataforma unificada de operações de segurança, a licitante deverá apresentar documentação técnica oficial que permita comprovar sua identificação, modalidade de fornecimento como máquina virtual, compatibilidade com os ambientes de virtualização exigidos, modelo de licenciamento, capacidade de expansão, funcionalidades de gerenciamento de logs, correlação, análise, investigação, resposta, automação, inteligência de ameaças, integrações e suporte previstas neste Termo de Referência.

3.6.28.7 A documentação apresentada deverá permitir verificar que as licenças, subscrições e recursos ofertados são suficientes para habilitar as funcionalidades exigidas durante toda a vigência contratual.

4 PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA DE OBJETO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.1 A Prova de Conceito – POC tem por finalidade verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos considerados essenciais pela Administração, mediante avaliação objetiva dos requisitos definidos no **item 3.3 – Matriz de Requisitos Obrigatórios para a Prova de Conceito – POC.**

4.2 A Prova de Conceito será exigida exclusivamente da **licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4.3 A Prova de Conceito será realizada em sessão pública, em data, horário e local previamente informados pelo Pregoeiro, com acompanhamento da Comissão Técnica de Avaliação, composta por agentes públicos com conhecimento especializado na matéria e formalmente designados por Portaria publicada pelo Município.

4.4 A avaliação ficará restrita aos **04 (quatro) requisitos obrigatórios** constantes da Matriz do item 3.3, não sendo exigida, para fins da POC, demonstração dos demais requisitos técnicos constantes do item 3.6.

4.5 Todos os 04 (quatro) requisitos deverão ser atendidos integralmente, correspondendo a **100% de conformidade da Matriz de Requisitos Obrigatórios da POC.**

4.5.1 Não será utilizado critério de aprovação parcial, percentual mínimo de aderência, pontuação, compensação entre requisitos ou qualquer outro mecanismo que permita a aprovação sem o atendimento integral dos quatro requisitos obrigatórios.

4.6 Convocação e acompanhamento da Prova de Conceito

4.6.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para participar da sessão pública destinada à realização da Prova de Conceito.

4.6.2 A sessão destinada à avaliação deverá ser realizada em até **07 (sete) dias úteis**, conforme convocação realizada pelo Pregoeiro.

4.6.3 A convocação deverá informar, no mínimo:

4.6.3.1 data da sessão;

4.6.3.2 horário;

4.6.3.3 local ou meio definido para a realização;

4.6.3.4 identificação dos documentos e evidências que deverão ser apresentados, mediante referência ao item 3.3; e

4.6.3.5 demais orientações necessárias à realização da avaliação.

4.6.4 A licitante convocada poderá indicar profissional ou profissionais técnicos para apresentação dos documentos e prestação dos esclarecimentos técnicos necessários durante a sessão.

4.6.5 Os demais licitantes poderão indicar representantes para acompanhar a sessão pública, sem interferir na apresentação da licitante convocada ou na avaliação realizada pela Comissão Técnica.

4.6.6 A Comissão Técnica de Avaliação será composta por agentes públicos com conhecimento especializado nas matérias relacionadas aos requisitos avaliados na Prova de Conceito, designados mediante Portaria publicada pelo Município, competindo-lhe o acompanhamento da sessão, a análise da documentação e das evidências apresentadas, o registro dos resultados e a emissão da conclusão técnica da Prova de Conceito.

4.6.7 A Comissão Técnica deverá utilizar exclusivamente os requisitos e as respectivas formas de comprovação estabelecidos no item 3.3, não podendo criar, durante a sessão, critérios, documentos ou requisitos técnicos adicionais para fins de aprovação ou reprovação da POC.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.7 Da realização da Prova de Conceito

4.7.1 Durante a sessão pública, a licitante deverá apresentar os documentos e evidências correspondentes aos **04 (quatro) requisitos obrigatórios e às respectivas formas de comprovação constantes da Matriz do item 3.3.**

4.7.2 Os documentos apresentados deverão permitir à Comissão Técnica identificar de forma objetiva o atendimento ou não atendimento de cada requisito.

4.7.3 A documentação relativa à solução de segurança deverá corresponder à marca e ao modelo efetivamente informados na proposta da licitante, não sendo admitida comprovação mediante documentação de equipamento diverso daquele ofertado.

4.7.4 O folder, datasheet ou documentação técnica apresentada deverá ser documento oficial do fabricante e permitir a identificação inequívoca do equipamento ofertado.

4.7.5 A Comissão Técnica poderá solicitar à licitante esclarecimentos sobre os documentos e evidências apresentados durante a sessão, desde que tais esclarecimentos não impliquem alteração da proposta, substituição da solução ofertada ou criação de novo requisito de avaliação.

4.7.6 Para cada requisito da Matriz, a Comissão Técnica registrará exclusivamente um dos seguintes resultados: ATENDE ou NÃO ATENDE.

4.8 Do julgamento da Prova de Conceito

4.8.1 O julgamento da Prova de Conceito será realizado mediante avaliação objetiva dos **04 (quatro) requisitos constantes da Matriz do item 3.3**, observadas as formas de comprovação nela estabelecidas.

4.8.2 Será considerada **APROVADA** na Prova de Conceito a licitante que obtiver resultado **ATENDE em todos os 04 (quatro) requisitos obrigatórios.**

4.8.3 Será considerada **REPROVADA** na Prova de Conceito a licitante que obtiver resultado **NÃO ATENDE em qualquer um dos requisitos obrigatórios.**

4.8.4 A reprovação na Prova de Conceito resultará na não aceitação da solução técnica apresentada pela licitante, observando-se a convocação da próxima licitante classificada, respeitada a ordem de classificação.

4.8.5 A licitante subsequentemente convocada será submetida às **mesmas condições, requisitos, formas de comprovação e critérios de julgamento** aplicados à licitante anteriormente avaliada.

4.9 Do registro e resultado da Prova de Conceito

4.9.1 Ao final da sessão será lavrada **Ata Circunstanciada**, contendo, no mínimo:

- 4.9.1.1** identificação da licitante avaliada;
- 4.9.1.2** identificação dos integrantes da Comissão Técnica;
- 4.9.1.3** identificação dos representantes da licitante presentes;
- 4.9.1.4** documentos e evidências apresentados;
- 4.9.1.5** esclarecimentos relevantes ocorridos durante a sessão;
- 4.9.1.6** resultado atribuído a cada requisito da Matriz;
- 4.9.1.7** eventuais ocorrências verificadas durante a avaliação; e
- 4.9.1.8** conclusão preliminar da avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.9.2 A Comissão Técnica de Avaliação emitirá **Relatório Técnico**, contendo a conclusão pela **APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO** da licitante na Prova de Conceito.

4.9.3 O Relatório Técnico deverá identificar, para cada requisito da Matriz, o resultado **ATENDE ou NÃO ATENDE**, acompanhado da indicação da respectiva evidência analisada.

4.9.4 Quando houver resultado **NÃO ATENDE**, a Comissão Técnica deverá registrar de forma objetiva o requisito não comprovado e a razão técnica que fundamentou a conclusão.

4.9.5 O resultado da Prova de Conceito servirá de fundamento técnico para a decisão quanto à aceitação da solução ofertada.

4.9.6 A aprovação na Prova de Conceito **não afastará a obrigação da Contratada de atender integralmente aos demais requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, capacidade, segurança, licenciamento, implantação, suporte, garantia, manutenção e operação estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.**

5 DAS ASSINATURAS

5.1 Elaborado por:

Tangará da Serra, **data da Assinatura Eletrônica.**

(assinado digitalmente)

Rafhael Lopes Barbosa

Matrícula: 101728



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado(...)"

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem das parcelas que constituem o núcleo da solução integrada (serviço de acesso à Internet dedicada, infraestrutura de conectividade e redundância, proteção Anti-DDoS, solução Firewall UTM/NGFW com SD-WAN Seguro e plataforma de operações centralizadas de segurança).

4.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente solicitada de forma motivada pela Contratada e formalmente autorizada pela Administração, devendo a subcontratada comprovar a capacidade técnica e o atendimento às condições de habilitação exigíveis.

4.3. A autorização para subcontratação de atividades acessórias não transfere nem reduz a responsabilidade da Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos e resultados de todo o objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante aplicação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e, na sua ausência, pelo **INPC** ou por outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

ABERTURA DO CERTAME: **19/10/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(representante legal)